



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: Aquisição de derivados de concreto.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 912.723,45 (Novecentos e doze mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação

Aquisição de **Derivados de Concreto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - Justificativa da contratação:

A aquisição dos tubos de concreto e galerias se faz necessários para a execução de obras de escoamento pluvial, manutenção e ampliação da rede de drenagem, garantindo melhorias na infraestrutura viária e na prevenção de alagamentos.

Os palanques serão necessários pois pretende-se realizar o fechamento dos terrenos públicos como escolas e departamentos.

A escolha por derivados de concreto se faz pois apresentam maior durabilidade sendo que o concreto é um material extremamente resistente e durável, o que garante que os tubos de concreto, palanques ou galerias possam suportar condições adversas de clima, pressão e desgaste, com uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

Resistência a Corrosão e Erosão: Tubos de concreto são altamente resistentes à corrosão e erosão, especialmente quando comparados a materiais como ferro ou aço, que podem se deteriorar com o tempo devido à ação da água ou substâncias químicas presentes no solo.

Versatilidade: Os derivados de concreto podem ser usados em uma ampla variedade de aplicações, incluindo drenagem de águas pluviais, esgoto e transporte de água potável, atendendo a diferentes necessidades em projetos de infraestrutura.

Baixa Manutenção: A manutenção de tubos de concreto é geralmente mais fácil e barata em comparação com outros materiais. Isso reduz o custo ao longo do tempo e melhora a eficiência do projeto.

Custo-benefício: Embora o custo inicial de compra e instalação de tubos de concreto possa ser mais alto em alguns casos, o investimento compensa no longo prazo, devido à durabilidade e menores custos de manutenção.

Resistência a Altas Temperaturas: O concreto tem boa resistência a altas temperaturas, o que o torna adequado para projetos em regiões quentes ou para condições específicas, como sistemas de esgoto e drenagem em áreas de intensa radiação solar.

Impacto Ambiental: Tubos de concreto podem ser reciclados ou reutilizados, o que os torna uma escolha mais sustentável em comparação com materiais plásticos ou metálicos que podem ter um impacto ambiental maior.

III - Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado se fez através de empresa da região, contratos, atas, termo e ainda via Painel de Preço, conforme tabela anexa.

IV - Descrição da solução:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

A solução encontrada para suprir a necessidade de execução de drenagem urbana e fechamento dos terrenos será a aquisição de material para serem executados pela equipe municipal, de forma fracionada.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote ÚNICO				
Descrição do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total máximo
TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) <u>DE 20 CM</u> DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, ENCAIXE M.F	100	UND	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00 2493
TUBO DE CONCRETO DO TIPO <u>CANAleta DE 20 CM.</u> ENCAIXE M.F	100	UND	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00 2494
TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) <u>DE 40 CM</u> DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. ENCAIXE M.F	400	UND	R\$ 93,69	R\$ 37.476,00 95
TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) <u>DE 60 CM</u> DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA	400	UND	R\$ 139,28	R\$ 55.712,00 36



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. ENCAIXE M.F				
TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) <u>DE 80 CM DI</u> METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F	400	UND	R\$ 385,02	R\$ 154.008,00 97
TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) <u>DE 100 CM DI</u> METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍN. DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO,	250	UND	R\$ 572,08	R\$ 143.020,00 98

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F				
TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) DE 150 CM DI METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍN. DE FISSURA GRANDE 16KN/M, DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F.	45	UND	R\$ 1.384,20	R\$ 62.289,00 99
TUBO CONCRETO ARMADO (PA-1) DIÂMETRO NOMINAL:2.000 MM - 200CM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:180 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F. ARMADURA DUPLA	45	UND	R\$ 2.974,50	R\$ 133.852,50 9500
GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (LxA), ESPESSURA DE 15 CM - FCK DO CONCRETO 30 MPA, 1,00 m de comprimento	45	UND	R\$ 6.444,71	R\$ 290.011,95 01
PALANQUE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO SEÇÃO 10X10CM - CURVO	300	UND	R\$ 94,35	R\$ 28.305,00 02
TOTAL				R\$ 912.723,45

VI - Estimativa do valor da contratação:

Valor total da licitação R\$ 912.723,45, lote único.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de **24 meses**, conforme requisição de material.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PLANO-CONTRATACOES-ANUAL-2025.pdf>

ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO	
Aquisição de tubos de concreto, palanques de concretos e galerias	R\$ 960.000,00	Material de consumo	Janeiro à Dezembro/2025

Sandra Antonieta de

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores,

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais ao meio ambiente, tendo em vista que o objetivo é realizar a canalização adequada, espera-se também uma melhoria na qualidade de vida da população, uma vez que a redução de alagamentos diminuirá transtornos no tráfego, problemas sanitários associados ao acúmulo de água e ainda contribuirá também para a preservação da infraestrutura urbana.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, pois espera-se não apenas minimizar os impactos das chuvas intensas e drenagem, mas também promover um ambiente urbano e rural mais resiliente e seguro para a população em um todo.



Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2025.

Paulo Tiesta

Diretor do Departamento de Infra Estrutura
Gestor do Contrato

José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

008

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de **Derivados de Concreto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote ÚNICO				
Descrição do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 20 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, ENCAIXE M.F	100	UND	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
TUBO DE CONCRETO DO TIPO CANAleta DE 20 CM , ENCAIXE M.F	100	UND	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. ENCAIXE M.F	400	UND	R\$ 93,69	R\$ 37.476,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA	400	UND	R\$ 139,28	R\$ 55.712,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

009

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. ENCAIXE M.F				
TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) <u>DE 80 CM</u> DI METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F	400	UND	R\$ 385,02	R\$ 154.008,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) <u>DE 100 CM</u> DI METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍN. DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO,	250	UND	R\$ 572,08	R\$ 143.020,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

010

CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F				
TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) DE 150 CM DI METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍN. DE FISSURA GRANDE 16KN/M, DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F.	45	UND	R\$ 1.384,20	R\$ 62.289,00
TUBO CONCRETO ARMADO (PA-1) DIÂMETRO NOMINAL:2.000 MM - 200CM, COMPRIMENTO:1 M\, ESPESSURA:180 MM\, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491 ENCAIXE M.F. ARMADURA DUPLA	45	UND	R\$ 2.974,50	R\$ 133.852,50
GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (LxA), ESPESSURA DE 15 CM - FCK DO CONCRETO 30 MPA, 1,00 m de comprimento	45	UND	R\$ 6.444,71	R\$ 290.011,95
PALANQUE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO SEÇÃO 10X10CM - CURVO	300	UND	R\$ 94,35	R\$ 28.305,00
TOTAL				R\$ 912.723,45

1.2 DO FORNECIMENTO



O objeto será fornecido de forma **FRACIONADA**, dadas suas características e quantidades solicitadas através de requisição de materiais, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal durante o período de vigência.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos tubos de concreto e galerias se faz necessários para a execução de obras de escoamento pluvial, manutenção e ampliação da rede de drenagem, garantindo melhorias na infraestrutura viária e na prevenção de alagamentos.

Os palanques serão necessários pois pretende-se realizar o fechamento dos terrenos públicos como escolas e departamentos.

A escolha por derivados de concreto se faz pois apresentam maior durabilidade sendo que o concreto é um material extremamente resistente e durável, o que garante que os tubos de concreto, palanques ou galerias possam suportar condições adversas de clima, pressão e desgaste, com uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituições frequentes. Resistência a Corrosão e Erosão: Tubos de concreto são altamente resistentes à corrosão e erosão, especialmente quando comparados a materiais como ferro ou aço, que podem se deteriorar com o tempo devido à ação da água ou substâncias químicas presentes no solo. Versatilidade: Os derivados de concreto podem ser usados em uma ampla variedade de aplicações, incluindo drenagem de águas pluviais, esgoto e transporte de água potável, atendendo a diferentes necessidades em projetos de infraestrutura. Baixa Manutenção: A manutenção de tubos de concreto é geralmente mais fácil e barata em comparação com outros materiais. Isso reduz o custo ao longo do tempo e melhora a eficiência do projeto. Custo-benefício: Embora o custo inicial de compra e instalação de tubos de concreto possa ser mais alto em alguns casos, o investimento compensa no longo prazo, devido à durabilidade e menores custos de manutenção. Resistência a Altas Temperaturas: O concreto tem boa resistência a altas temperaturas, o que o torna adequado para projetos em regiões quentes ou para condições específicas, como sistemas de esgoto e drenagem em áreas de intensa radiação solar. Impacto Ambiental: Tubos de concreto podem ser reciclados ou reutilizados, o que os torna uma escolha mais sustentável em comparação com materiais plásticos ou metálicos que podem ter um impacto ambiental maior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para suprir a necessidade de execução de drenagem urbana e fechamento dos terrenos será a aquisição de material para serem executados pela equipe municipal, de forma fracionada.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO



5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **JOSÉ VALDEVINO FRAGOZO**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o servidor **PAULO TIESCA**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os tubos de concreto deverão atender às seguintes especificações:

- **Material:** Concreto armado/não armado, conforme normas vigentes.

A armadura principal do tubo deve ser posicionada de forma a garantir o atendimento aos requisitos mínimos de cobrimentos. As barras transversais da armadura (barras ou telas) não podem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo mais de 150 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, de forma a garantir a continuidade da capacidade estrutural do conjunto, conforme a ABNT NBR 6118.

Deve ser garantido o posicionamento geométrico das armaduras de maneira uniforme, respeitando o cobrimento interno, que deve ser no mínimo de 20 mm, e o cobrimento externo, que deve ser no mínimo de 15 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.

**Tabela A.2 – Dimensões dos tubos para água pluvial com encaixe macho e fêmea**

Dimensões em milímetros

Diâmetro nominal	Comprimento útil mínimo do tubo	Comprimento mínimo da fêmea	Folga máxima do encaixe	Espessura mínima de parede					
				D					
DN	L	B	C ^a	PS1	PS2	PA1	PA2	PA3	PA4
500	950	20	40	50	50	50	50	50	60
600	950	20	40	55	55	60	60	60	70
700	950	35	40	–	–	66	66	75	80
800	950	35	40	–	–	72	72	80	95
900	950	35	40	–	–	75	75	90	100
1 000	950	35	40	–	–	80	80	100	115
1 100	950	35	50	–	–	90	90	112	125
1 200	950	35	50	–	–	96	96	125	140
1 300	950	35	50	–	–	105	105	130	155
1 500	950	35	60	–	–	120	120	155	160
1 750	950	35	60	–	–	140	140	165	175
2 000	950	35	60	–	–	160	160	170	180

^a C é a diferença entre o diâmetro interno mínimo da fêmea e o diâmetro externo do macho do tubo.

NOTA 1 O atendimento às dimensões estabelecidas nesta Tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e os demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

NOTA 2 Tubos com sistema de encaixe macho e fêmea só podem ser fabricados com diâmetro nominal a partir de 500 mm.

- **Normas Técnicas:** Atender às especificações da ABNT NBR 8890:2020 ou versão mais atual.
- **Diâmetro nominal:** [ex.: 400 mm, 600 mm, 1000 mm] – conforme necessidade do projeto e requisição.
- **Classe de resistência:** [ex.: PA-1, PA-2, PB-1] – conforme especificação técnica e requisição.
- **Apresentar certificado de qualidade e conformidade dos produtos.** O fabricante deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-o para o comprador na inspeção, juntamente com os relatórios de ensaios dos anéis. Caso necessário, o comprador pode fazer o acompanhamento da produção para verificação do atendimento aos requisitos desta Norma.
- **Sistema de encaixe:** Macho e fêmea ou ponta e bolsa, com vedação em argamassa ou anel de borracha, conforme descrição.
- **Acabamento:** Superfície uniforme, sem fissuras ou falhas estruturais. As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares, homogêneas e uniformes, compatíveis com o processo de fabricação, não podendo apresentar defeitos visíveis a olho nu ou detectáveis por meio de percussão, e que sejam prejudiciais à qualidade do tubo quanto à resistência, permeabilidade, durabilidade e rugosidade. Fibras salientes na superfície interna e na ponta do tubo provido de junta elástica não são admitidas. Fibras aparentes na superfície externa do tubo não caracterizam problema. Não serão aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissuras com abertura maior que 0,15 mm
- **Cura adequada:** Após a moldagem, os tubos devem ser curados por método e tempo adequados, de modo a evitar a ocorrência de fissuras e garantir sua capacidade resistente



7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 07 dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega. O objeto deverá ser entregue junto ao Pátio de Máquinas – Departamento de Infra Estrutura, ou conforme indicação do setor, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 24 meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização



da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

A empresa deverá entregar os ENSAIOS realizados nos produtos entregues, acompanhado da respectiva ART.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 02 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **24 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela



Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e



22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

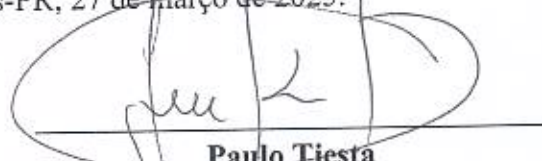
22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

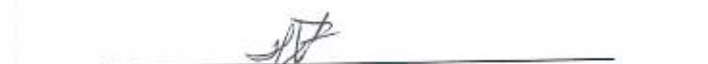
22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2025.


Paulo Tiestá
Diretor do Departamento de Infra Estrutura
Gestor do Contrato


José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de **Derivados de Concreto**, conforme condições e exigências estabelecidas.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2025.

Paulo Tiеста

Diretor do Departamento de Infra Estrutura - Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de **Derivados de Concreto**, conforme condições e exigências estabelecidas.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

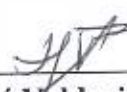
VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2025


José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Fiscal do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de **Derivados de Concreto**, conforme condições e exigências estabelecidas.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilizaçãodos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentes sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídasno período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preçoscorrespondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referênciaformalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidosno intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumentoconvocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos deorçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objetoa ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesteDecreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de março de 2025.


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Portaria 071/2025

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de **Derivados de Concreto**, conforme condições e exigências estabelecidas.

Para a presente cotação, foram realizadas pesquisas em sistemas oficiais do governo, como o Painel de Preços, além de consultas a mídias especializadas e pesquisas diretas com fornecedores da região. A escolha de fornecedores locais ou contratos foi necessária, pois esses podem fornecer informações detalhadas sobre a qualidade dos tubos e materiais, incluindo aspectos como resistência e durabilidade. Dessa forma, a pesquisa permite a seleção de produtos que melhor atendam às necessidades específicas do projeto, garantindo eficiência, qualidade e melhor relação custo-benefício.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 27 de março de 2025.



Keury Fabris Marcon
Responsável

DESCRIÇÃO	QUANT	MATINHOS	TUBO FORTE	EMPREMAC	PAINEL	SINAPI	UNIÃO DO OESTE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20 CM SIMPLES	R\$ 100,00		R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 27,50			R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
20 CM MEIO TUBO CANALETA	R\$ 100,00				R\$ 32,99			R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
40 CM SIMPLES M.F	R\$ 400,00	R\$ 66,06	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 143,69			R\$ 93,69	R\$ 37.476,00
60 CM SIMPLES M.F	R\$ 400,00	R\$ 122,85	R\$ 145,00	R\$ 150,00				R\$ 139,28	R\$ 55.712,00
80 CM ARMADO M.F	R\$ 400,00	R\$ 310,05	R\$ 395,00	R\$ 450,00				R\$ 385,02	R\$ 154.008,00
100 CM ARMADO M.F	R\$ 250,00		R\$ 550,00	R\$ 600,00			R\$ 566,24	R\$ 572,08	R\$ 143.020,00
150 CM ARMADO M.F	R\$ 45,00		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00			R\$ 1.352,61	R\$ 1.384,20	R\$ 62.289,00
200 CM ARMADO M.F	R\$ 45,00		R\$ 2.500,00		R\$ 3.449,00			R\$ 2.974,50	R\$ 133.852,50
250 CM GALERIA DE CONCRETO GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO - FCK DO CONCRETO = 30 MPa									
PALANQUE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO CURVO 2,50 M RETO	R\$ 45,00		R\$ 6.000,00			R\$ 6.889,41		R\$ 6.444,71	R\$ 290.011,95
	R\$ 300,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 83,05			R\$ 94,35	R\$ 28.305,00
TOTAL									R\$ 912.723,45

Keury Fabris Marcon
 Assessor de Engenharia
 CREA: 148346/LD
 PORTARIA: 011/0026

ORÇAMENTO

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UND	TUBO 20 CM SIMPLES	100	55,00	5.500,00
2	UND	20 CM MEIO TUBO CANALETA	100	40,00	4.000,00
3	UND	TUBO 40 CM SIMPLES M.	300	90,00	27.000,00
4	UND	TUBO 60 CM SIMPLES M.F	800	145,00	116.000,00
5	UND	TUBO 80 CM ARMADO M.F	800	450,00	360.000,00
6	UND	TUBO 100 CM ARMADO M.F	500	600,00	300.000,00
7	UND	TUBO 150 CM ARMADO M.F	200	1.400,00	280.000,00
8	UND	PALANQUE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,00 M RETO	200	80,00	16.000,00
9	UND	PALANQUE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO CURVO 2,50 M RETO	200	100,00	20.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Renascença 21 de março de 2025.

EMPREMAC
ARTEFATOS DE
CIMENTO
LTDA:14540178000130

Assinado de forma digital
por EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO
LTDA:14540178000130
Dados: 2025.03.21 15:06:51
-03'00'

EMPREMAC



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.540.178/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2011
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCENCA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3523-4519		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 25/03/2025 às 11:39:00 (data e hora de Brasília).



TUBOFORTE

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

Pato Branco, 27 de março de 2024.

KEURY FABRIS MARCON

Ref. Proposta de Preços para fornecimento de Materiais de Concreto conforme descrições e quantidades a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Tubo 20cm simples	UN	100	R\$60,00	R\$6.000,00
2	Tubo 40cm simples M/F	UN	300	R\$75,00	R\$22.500,00
3	Tubo 60cm simples M/F	UN	800	R\$150,00	R\$120.000,00
4	Tubo 80cm armado M/F	UN	800	R\$395,00	R\$316.000,00
5	Tubo 100cm armado M/F	UN	500	R\$550,00	R\$275.000,00
6	Tubo 150cm armado M/F	UN	200	R\$1.400,00	R\$280.000,00
	Tubo 200cm armado M/F	UN	50	R\$2.500,00	R\$125.000,00
7	250cm Galeria de 2,5x2,5 concreto galeria pré-moldada de concreto armado – FCK do concreto = 30 MPA, parede de 15cm	UN	250	R\$6.000,00	R\$1.500.000,00
8	Palanque de concreto pré-moldado 2,00m reto	UN	200	R\$75,00	R\$15.000,00
9	Palanque de concreto pré-moldado curvo 2,50m reto	UN	200	R\$100,00	R\$20.000,00
TOTAL					R\$2.679.500,00

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 dias contados a partir desta data;

Pagamento a combinar;

Prazo de entrega a combinar;

Descarga por conta do cliente.

Emelly Zanella de Campos

Departamento Comercial

Telefax: (46) 3223-3577

atendimento@derivadospb.com.br

DERIVADOS DE
CIMENTO
TUBOFORTE

LTDA:7984768700015
5

Assinado de forma digital
por DERIVADOS DE
CIMENTO TUBOFORTE
LTDA:79847687000155
Dados: 2025.03.27
13:35:43 -03'00'

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577

CNPJ 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.847.687/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1966
NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO *****
CEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-1386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 25/03/2025 às 11:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0			GALERIAS DE CONCRETO			#NOME?
Meta	Meta	#NOME?						#NOME?
Nível 2	Nível 2	#NOME?						#NOME?
Serviço	Serviço	#NOME?	SINAPH	37477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	6 889,41	#NOME?



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento (palanque, lajotas, tubos de concreto, tijolos e pavers), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.
01	PALANQUE 1,60X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS	UND.	300	R\$ 66,17
02	PALANQUE 2,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS	UND.	300	R\$ 92,61
03	PALANQUE 3,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS	UND.	300	R\$ 108,56
04	LAJOTA CALÇADAS CINZA E VERMELHA (SEGURANÇA) 45X45X2,5	UND.	1.000	R\$ 10,63
05	LAJOTA CALÇADAS VERMELHA 33X33X2,5 (SEGURANÇA ALERTA E GUIA)	UND.	1.000	R\$ 11,60
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 41,01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

032

07	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 54,68
08	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 69,44
09	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 130,82
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 313,23
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 566,24
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	300	R\$ 1.081,83
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	300	R\$ 1.352,61
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	100	R\$ 2.287,97
15	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)	UND.	5.000	R\$ 3,51
16	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)	UND.	5.000	R\$ 4,43
17	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM	UND.	10.000	R\$ 1,25
18	TIJOLO MACIÇO 5X10X20	UND.	10.000	R\$ 1,67
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E= 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	M³	4000	R\$ 54,18

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justifica-se a devida aquisição visto a necessidade da Pasta em manter a manutenção da infraestrutura viária na manutenção de vias, pontes, passarelas e calçadas. Os artefatos são peças produzidas com cimentos e agregados, como areia e brita. Esses artefatos são essenciais para a conservação da malha viária do município, pois são usados no sistema de esgoto e no escoamento das chuvas.

3.2. O Departamento de Serviços Públicos responsável pela manutenção dos passeios públicos



realiza a manutenção das calçadas do Município, pois as calçadas têm a função essencial de permitir que as pessoas circulem com segurança e autonomia. Desse modo, a aquisição desses artefatos de cimento servirão para a manutenção desses espaços com maior qualidade.

3.3. A manutenção adequada dos tubos de concreto é essencial para garantir sua longevidade. Embora sejam duráveis, inspeções regulares são necessárias para verificar se não há obstruções ou danos. Além disso, a limpeza periódica e a remoção de sedimentos são práticas recomendadas. Esses tubos são amplamente utilizados em sistemas de drenagem, como redes de coleta de esgoto sanitário, drenagem pluvial e redes de coleta de efluentes industriais. Eles são produzidos com cimento resistente a sulfatos, possuem um limite de absorção de água menor e devem ser utilizados com junta elástica para garantir sistemas estanques

3.4. A contratação de uma empresa para a aquisição desses materiais no formato de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a administração municipal como uma entidade comprometida com a eficiência operacional e o bem-estar no atendimento à comunidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

5.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR ITEM. Essa abordagem permite que mais que uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação POR ITEM, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização dos materiais possibilita uma maior eficácia da contratação.

5.3. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

5.4. Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Av. São Luiz, 531 – Centro – Fone: (49) 3345-1212

e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br

CEP: 89845-000 – União do Oeste – Santa Catarina



PESSOA JURÍDICA:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho** anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

7.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

7.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.



7.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** em local previamente determinado no perímetro do Município de União do Oeste (SC). Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

7.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

8.6. Fica designado o Servidor Fernando Pryzlepa, Secretário Municipal de Transportes, Obras



e Serviços Públicos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade - 001 – Transporte / Transporte Rodoviário
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 92 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO PRZYLEPA
Data: 10/06/2024 10:35:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FERNANDO PRZYLEPA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.009,47

MEDIANA

R\$ 905,84

MENOR

R\$ 323,75

FILTROS APLICADOS

Descrição

TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.500 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:120 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS 2024, 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------------	------	----------------

MÉDIA

R\$ 385,50

MEDIANA

R\$ 34,50

MENOR

R\$ 27,50

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar:

TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESURA 30 MM, TIPO VIBRO-PRENSAGEM M, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM

UF: Ano da Compra

PR 2024, 2025

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00005	Pregão	478058	TUBO CONCRETO		UNIDADE	100	R\$27,50	JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	20/03/2024
90048/2024	00004	Pregão	478058	TUBO CONCRETO		UNIDADE	200	R\$30	BETTO, JUSTO & CIA LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	11/07/2024
90013/2024	00001	Pregão	478058	TUBO CONCRETO		UNIDADE	400	R\$34,50	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	08/04/2024
90061/2024	00014	Pregão	478058	TUBO CONCRETO		UNIDADE	350	R\$37,50	MARIUCCI PRE-MOLDADOS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	18/06/2024
90017/2024	00007	Pregão	478058	TUBO CONCRETO		UNIDADE	35	R\$1798	ANTONIO MARONEZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE SÃO BENTO	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	11/07/2024

MÉDIA

R\$ 143,69

MEDIANA

R\$ 82,00

MENOR

R\$ 32,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, TIPO:ANEL DE REDUÇÃO, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS 2024, 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00001	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	1.703	R\$32,50	OFX TRANSPORTE LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	10/05/2024
90014/2024	00014	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	567	R\$32,50	OFX TRANSPORTE LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	10/05/2024
90009/2024	00003	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$48,50	EMPENAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	989979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR	29/04/2024
90019/2024	00002	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	350	R\$55,99	S B BIAZZI ARTEFATOS LTDA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	24/07/2024
90027/2024	00003	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	400	R\$56,06	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR	980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR	09/07/2024
90061/2024	00013	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	300	R\$82	MARIUCCI PRE-MOLDADOS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	10/06/2024
90017/2024	00013	Pregão	471736	TUBO CONCRETO		UNIDADE	300	R\$84,50	COMERCIAL JB LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA	983949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA	23/05/2024

Relatório gerado dia: 12/03/2025 às 15:20

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

90009/2024	00653	Pregão	471736	TUBO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$110	M & A CONSTRUÇÕES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI	981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI	29/10/2024
90001/2024	00018	Pregão	471736	TUBO CONCRETO	PEÇA	40	R\$116,67	B R DA SILVA BONATES COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	MINISTERIO DEFESA	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACO-LHIDA	26/04/2024
00030/2023	00060	Pregão	471736	TUBO CONCRETO	UNIDADE	40	R\$263,85	NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	04/07/2024
90779/2024	00001	Pregão	471736	TUBO CONCRETO	UNIDADE	68	R\$688	WD & R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	ECE - ESTADO DO CEARA	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	30/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 529.762,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais).

PREFERÊNCIA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/06/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação daS SecretariaS Municipais, no qual é responsável pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 91/2024 de 29/01/2024 do Gabinete do Prefeito.

MODO DE DISPUTA	ABERTO.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	DAS 17H00MIN DO DIA 17/05/2024. ATÉ ÀS 08:30MIN DO DIA 03/06/2024.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09H00MIN DO DIA 03/06/2024.
LOCAL	WWW.BLL.ORG.BR .
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento administrativo visa a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO**, mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de **R\$529.762,00** (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	32953	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$66,06	R\$13.212,00
2	400	32954	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$122,85	R\$49.140,00
3	200	32958	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 80 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491	R\$310,05	R\$62.010,00
COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	750	32952	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	112,70	84.525,00
5	750	32955	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	185,60	139.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	900	32956	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 30 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$89,25	R\$80.325,00
COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	250	32952	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$112,70	R\$28.175,00
8	250	32955	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$185,60	R\$46.400,00
9	300	32956	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 30 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$89,25	R\$26.755,00
TOTAL GERAL					R\$ 529.762,00	

1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por lotes, observando o seguinte:

1.3.1. Cota exclusiva - até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3.3.Cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.4 No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

1.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.6. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal, prevista na Lei Complementar nº 147/2014.

1.7. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

1.7.1. Nos casos de empate:

a) Para Cota Principal, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

b) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

1.8. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

1.9. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

MÉDIA

R\$ 3.216,50

MEDIANA

R\$ 299,90

MENOR

R\$ 32,39

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar:

'CANALETA CONCRETO', MATERIAL CONCRETO, TIPO MEIA CANAL, DIÂMETRO INTERNO 20 CM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA PAREDE 3 CM, APLICAÇÃO CAPTAÇÃO E DRENAGEM ÁGUA FLUVIAL

Ano da Compra
2024, 2025

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00040	Pregão	478054	CANAleta CONCRETO		UNIDADE	200	R\$32,39	INB COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇAS GERAIS	153267 - DEP. DE MANUTENCAO E OPERACAO DA INFRAESTRUTU	20/03/2024
90010/2024	00003	Pregão	478054	CANAleta CONCRETO		UNIDADE	100	R\$34,90	NIENDIEKER & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	23/05/2024
00020/2023	00002	Pregão	478054	CANAleta CONCRETO		UNIDADE	100	R\$68,56	TURBO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA SE	PMSP - SUBPREFEITURA	925002 - PMSP - SUBPREFEITURA SE	08/04/2024
90023/2024	00043	Pregão	122726	CONJUNTO PARA HIDRÔMETRO		UNIDADE	5.000	R\$106,01	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA	980044 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA	01/08/2024
00051/2023	00002	Pregão	150002	LIVRO C. SOC/ESTAT/POLIT/ECON/COMERCIO E DIREITO		UNIDADE	813	R\$138,96	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	09/05/2024

00051/2023	00001	Pregão	150002	LIVRO C. SOCIETAT/POLIT/ECON/COMERCIO E DIREITO	UNIDADE	2.436	R\$138,98	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIAO	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO	09/05/2024
00157/2023	00050	Pregão	150237	CONJUNTO INSTRUÇÃO	UNIDADE	119	R\$299,90	A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	04/03/2024
90005/2024	00049	Pregão	137006	EQUIPAMENTO / ACESSORIO - INDUSTRIA TEXTeis	UNIDADE	1	R\$2107,14	FRANCA MAQUINAS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	20/08/2024
90061/2024	00023	Pregão	478054	CANALETA CONCRETO	UNIDADE	350	R\$2820	PRE-MOLDADOS DE ANGRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	07/10/2024
90061/2024	00021	Pregão	478054	CANALETA CONCRETO	UNIDADE	200	R\$3299	PRE-MOLDADOS DE ANGRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	07/10/2024
90061/2024	00022	Pregão	478054	CANALETA CONCRETO	UNIDADE	200	R\$3666	PRE-MOLDADOS DE ANGRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	07/10/2024
90005/2024	00048	Pregão	137006	EQUIPAMENTO / ACESSORIO - INDUSTRIA TEXTeis	UNIDADE	1	R\$14095,15	FRANCA MAQUINAS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	20/08/2024
90001/2024	00049	Pregão	150925	PROCESSADOR ÁUDIO	UNIDADE	10	R\$15007,50	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155017 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SERGIPE	01/03/2024

MÉDIA

R\$ 83,05

MEDIANA

R\$ 75,27

MENOR

R\$ 35

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

MOURÃO CONCRETO, COMPRIMENTO TOTAL 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO 2024, 2025

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 45

Registros apresentados: 1 a 45

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90024/2024	00005	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$35	EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	14/05/2024
90049/2024	00052	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO		UNIDADE	1.550	R\$37	C J COMERCIO & SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	05/09/2024
90017/2024	00014	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO		UNIDADE	500	R\$48,50	FELIPE DE FAVERI	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	11/07/2024
90004/2024	00014	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO		UNIDADE	1.224	R\$55	HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	253230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	28/03/2024
90004/2024	00013	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO		UNIDADE	276	R\$55	HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	28/03/2024
90023/2024	00002	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO		UNIDADE	1.650	R\$56,79	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	06/12/2024

90006/2024	00033	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	1.000	R\$59.90	J. L. FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160320 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	10/07/2024
90005/2024	00006	Dispensa de Licitação	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	50	R\$60	ALVES & PARAGUASSU LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135192 - CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	09/04/2024
90009/2024	00014	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	50	R\$62.50	JLP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380141 - ESP-PENIT. DR.TARCIZO L.P.CONTRA DE TREMEMBE	25/07/2024
90004/2024	00001	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	2.900	R\$64.99	ENGESERVICE ENGENHARIA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	03/04/2024
90028/2024	00240	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	470	R\$65	C.B LINHARES SOLUCOES	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	17/09/2024
90132/2024	00003	Dispensa de Licitação	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	20	R\$68	JPAP ENGENHARIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDENCIA TECN.DA MARINHA SP	30/09/2024
90032/2024	00027	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	921	R\$69	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	30/09/2024
90032/2024	00026	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	2.764	R\$69	AAZ COMERCIAL LTDA	EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	30/09/2024
00040/2023	00202	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	320	R\$69.75	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	14/03/2024
90049/2024	00053	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	1.560	R\$70	C J COMERCIO & SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	05/09/2024
90003/2024	00059	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	60	R\$72	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	23/09/2024
00011/2023	00099	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	1.100	R\$72.69	FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	18/04/2024
00030/2023	00056	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	50	R\$72.86	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	04/07/2024
00030/2023	00055	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	50	R\$72.86	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	04/07/2024

00011/2023	00182	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	300	R\$74	Ferreira da Silva & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	18/04/2024
90004/2024	00015	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	300	R\$75	HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	28/03/2024
00532/2023	00193	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	300	R\$75,27	NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	21/05/2024
90022/2024	00056	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$76	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	29/12/2024
90008/2024	00037	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	900	R\$76,80	TENDENCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	COMANDO DA MARINHA	788810 - ESTACAO NAVAL DO RIO NEGRO	18/10/2024
00532/2023	00194	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$77,05	NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	21/05/2024
00008/2023	00083	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	95	R\$80	GC BIANCHI DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERNADOR	07/05/2024
00048/2023	00102	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	251	R\$84,90	R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	04/06/2024
90011/2024	00010	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	900	R\$89	HECKLER, CATTO & HECKLER LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	02/07/2024
90117/2024	00089	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	120	R\$89,50	GS CONSTRUCOES E SERVICOS SLU LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - KINGU	12/06/2024
90022/2024	00007	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	50	R\$90,17	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	925282 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS	19/08/2024
00013/2023	00075	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$91,45	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	10/03/2024
90041/2024	00062	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	25	R\$91,89	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	925894 - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL	02/07/2024

90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	11	R\$96,06	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	03/04/2024
90047/2024	00001	Dispensa de Licitação	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	31	R\$97	MARCELA MARGARIDA DE FREITAS SILVA DE CERQUEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	24/10/2024
90006/2024	00046	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	1.500	R\$98	N S MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	06/11/2024
90012/2024	00003	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	164	R\$98,20	ELIOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	26/09/2024
90007/2024	00007	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	250	R\$106,15	NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	21/08/2024
90049/2024	00001	Dispensa de Licitação	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	56	R\$106,99	SAMIRA G. G. OLIVEIRA SOUZA COFS INTEGRADAS	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	20/12/2024
90053/2024	00033	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	150	R\$111,50	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120050 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA	02/12/2024
90101/2024	00029	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	400	R\$115	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024
90010/2024	00285	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	110	R\$120	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	04/10/2024
90048/2024	00003	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$147	43.292.422 JOAO VITOR DA SILVA DUTRA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASILIFE	24/10/2024
00090/2023	00006	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	300	R\$166,66	PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	910847 - ELETRONUCLEAR S.A	03/04/2024
00090/2023	00007	Pregão	443888	MOURÃO CONCRETO	UNIDADE	100	R\$166,66	PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	910847 - ELETRONUCLEAR S.A	03/04/2024

MÉDIA

R\$ 839.399,13

MEDIANA

R\$ 3.449,00

MENOR

R\$ 1.336,69

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:2.000 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:180 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS 2024, 2025

Quantidade total de registros: 24

Registros apresentados: 1 a 24

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90072/2024	00008	Pregão	478071	TUBO CONCRETO		UNIDADE	20	R\$1336,69	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	19/11/2024
90005/2024	00001	Pregão	478071	TUBO CONCRETO		UNIDADE	15	R\$1549	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	20/03/2024
90010/2024	00020	Pregão	478071	TUBO CONCRETO		UNIDADE	17	R\$1568	NIENDIEKER & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	23/05/2024
90010/2024	00014	Pregão	478071	TUBO CONCRETO		UNIDADE	53	R\$1570	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	23/05/2024
90043/2024	00012	Pregão	478071	TUBO CONCRETO		UNIDADE	12	R\$1750	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	24/07/2024
90043/2024	00022	Pregão	478071	TUBO CONCRETO		UNIDADE	38	R\$1750	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	24/07/2024

Relatório gerado dia: 27/03/2025 às 11:17

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

90070/2024	00001	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	121	R\$1879	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE REALIZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA - PR	23/07/2024
90070/2024	00002	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	29	R\$1879	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE REALIZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA - PR	23/07/2024
90013/2024	00008	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$1980	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR	985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR	08/04/2024
90043/2024	00009	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	200	R\$1995	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	987851 - PREF. MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	16/09/2024
90010/2024	00008	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	15	R\$2319	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	15/04/2024
90017/2024	00020	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	20	R\$3100	CAMPOS VERDES PREMOLDADOS LTDA	PREFEITURA DE IRATI - PR	967607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR	28/05/2024
00088/2023	00064	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	19	R\$3798	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	05/03/2024
00088/2023	00043	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	6	R\$3799	FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	05/03/2024
00486/2023	00001	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	120	R\$3912,50	TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	390084 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT - AC	28/03/2024
90101/2024	00016	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	23	R\$4349	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024
90101/2024	00017	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	7	R\$4351	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024
90101/2024	00018	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	23	R\$5280	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024

90101/2024	00019	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	7	R\$5300	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN.DE VIACÃO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024
90101/2024	00020	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	12	R\$7057	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN.DE VIACÃO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024
90101/2024	00021	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	4	R\$7057	C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	928615 - SECRETARIA MUN.DE VIACÃO E OBRAS DE MARABÁ-PA	19/12/2024
90001/2024	00003	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	1	R\$1548000	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	08/03/2024
90001/2024	00001	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	1	R\$8630000	SA CONCRETOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	08/03/2024
90001/2024	00002	Pregão	478071	TUBO CONCRETO	UNIDADE	1	R\$9900000	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	08/03/2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

PARECER CONTABIL 052/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para aquisição de derivados de Concreto (tubos, galerias e palanques).**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

08001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2063 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa – 5290 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5300 – fonte de recurso 504

26.782.0010.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Conta de despesa – 5520 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5530 – fonte de recurso 504

08004 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0010.2066 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

Conta de despesa – 6010 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 6020 – fonte de recurso 504

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 08 de abril de 2025.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

Parecer de Licitação 27/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de derivados de Concreto.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de de derivados de Concreto. Limitado ao teto máximo de R\$ 912.723,45 (Novecentos e doze mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 14 de abril de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

657

PROCESSO Nº. 29/2025
PREGÃO Nº. 10/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de Derivados de Concreto.

Abertura das propostas: às 22/05/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 22/05/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS e Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná- DIOE.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 28/04/2025

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de Derivados de Concreto para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA**, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9500	Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm - 200cm, comprimento: 1 m, espessura: 180 mm, tipo: vibro-prensagem, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armadura dupla.	45,00	UN	2.974,50	133.852,50
2	9498	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	250,00	UN	572,08	143.020,00
3	9497	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	400,00	UN	385,02	154.008,00
4	9499	Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos	45,00	UN	1.384,20	62.289,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

		agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.				
5	9494	Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.	100,00	UN	32,99	3.299,00
6	9493	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.	100,00	UN	47,50	4.750,00
7	9495	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	400,00	UN	93,69	37.476,00
8	9496	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	400,00	UN	139,28	55.712,00
TOTAL						594.406,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9501	Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (lxa), espessura de 15 cm - fck do concreto 30 MPA, 1,00 m de comprimento.	45,00	UN	6.444,71	290.011,95
TOTAL						290.011,95
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9502	Palanque de concreto pré-moldado 2,50 metros de comprimento seção 10x10cm -	300,00	UN	94,35	28.305,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

	curvo.				
TOTAL					28.305,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Os tubos de concreto deverão atender às seguintes especificações:

- **Material:** Concreto armado/não armado, conforme normas vigentes.

A armadura principal do tubo deve ser posicionada de forma a garantir o atendimento aos requisitos mínimos de cobrimentos. As barras transversais da armadura (barras ou telas) não podem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo mais de 150 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, de forma a garantir a continuidade da capacidade estrutural do conjunto, conforme a ABNT NBR 6118.

Deve ser garantido o posicionamento geométrico das armaduras de maneira uniforme, respeitando o cobrimento interno, que deve ser no mínimo de 20 mm, e o cobrimento externo, que deve ser no mínimo de 15 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.

Tabela A.2 – Dimensões dos tubos para água pluvial com encaixe macho e fêmea

Dimensões em milímetros

Diâmetro nominal	Comprimento útil mínimo do tubo	Comprimento mínimo da fêmea	Folga máxima do encaixe	Espessura mínima de parede					
				D					
				PS1	PS2	PA1	PA2	PA3	PA4
500	950	20	40	50	50	50	50	50	60
600	950	20	40	55	55	60	60	60	70
700	950	35	40	–	–	66	66	75	80
800	950	35	40	–	–	72	72	80	95
900	950	35	40	–	–	75	75	90	100
1 000	950	35	40	–	–	80	80	100	115
1 100	950	35	50	–	–	90	90	112	125
1 200	950	35	50	–	–	96	96	125	140
1 300	950	35	50	–	–	105	105	130	155
1 500	950	35	60	–	–	120	120	155	160
1 750	950	35	60	–	–	140	140	165	175
2 000	950	35	60	–	–	160	160	170	180

^a C é a diferença entre o diâmetro interno mínimo da fêmea e o diâmetro externo do macho do tubo.

NOTA 1 O atendimento às dimensões estabelecidas nesta Tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e os demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

NOTA 2 Tubos com sistema de encaixe macho e fêmea só podem ser fabricados com diâmetro nominal a partir de 500 mm.

- **Normas Técnicas:** Atender às especificações da ABNT NBR 8890:2020 ou versão mais atual.
- **Diâmetro nominal:** [ex.: 400 mm, 600 mm, 1000 mm] – conforme necessidade do projeto e requisição.
- **Classe de resistência:** [ex.: PA-1, PA-2, PB-1] – conforme especificação técnica e requisição.
- **Apresentar certificado de qualidade e conformidade dos produtos.** O fabricante deve



fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-o para o comprador na inspeção, juntamente com os relatórios de ensaios dos anéis. Caso necessário, o comprador pode fazer o acompanhamento da produção para verificação do atendimento aos requisitos desta Norma.

- **Sistema de encaixe:** Macho e fêmea ou ponta e bolsa, com vedação em argamassa ou anel de borracha, conforme descrição.

- **Acabamento:** Superfície uniforme, sem fissuras ou falhas estruturais. As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares, homogêneas e uniformes, compatíveis com o processo de fabricação, não podendo apresentar defeitos visíveis a olho nu ou detectáveis por meio de percussão, e que sejam prejudiciais à qualidade do tubo quanto à resistência, permeabilidade, durabilidade e rugosidade. Fibras salientes na superfície interna e na ponta do tubo provido de junta elástica não são admitidas. Fibras aparentes na superfície externa do tubo não caracterizam problema. Não serão aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissuras com abertura maior que 0,15 mm

- **Cura adequada:** Após a moldagem, os tubos devem ser curados por método e tempo adequados, de modo a evitar a ocorrência de fissuras e garantir sua capacidade resistente.

1.2.2. A empresa deverá entregar os ENSAIOS realizados nos produtos entregues, acompanhado da respectiva ART.

1.2.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.5. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido de forma **FRACIONADA**, dadas suas características e quantidades solicitadas através de requisição de materiais, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal durante o período de vigência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos tubos de concreto e galerias se faz necessários para a execução de obras de escoamento pluvial, manutenção e ampliação da rede de drenagem, garantindo melhorias na infraestrutura viária e na prevenção de alagamentos.

Os palanques serão necessários pois pretende-se realizar o fechamento dos terrenos públicos como escolas e departamentos.

A escolha por derivados de concreto se faz pois apresentam maior durabilidade sendo que o concreto é um material extremamente resistente e durável, o que garante que os tubos de concreto, palanques ou galerias possam suportar condições adversas de clima, pressão e desgaste, com uma vida útil longa, minimizando a necessidade de substituições frequentes. Resistência a Corrosão e



Erosão: Tubos de concreto são altamente resistentes à corrosão e erosão, especialmente quando comparados a materiais como ferro ou aço, que podem se deteriorar com o tempo devido à ação da água ou substâncias químicas presentes no solo. **Versatilidade:** Os derivados de concreto podem ser usados em uma ampla variedade de aplicações, incluindo drenagem de águas pluviais, esgoto e transporte de água potável, atendendo a diferentes necessidades em projetos de infraestrutura. **Baixa Manutenção:** A manutenção de tubos de concreto é geralmente mais fácil e barata em comparação com outros materiais. Isso reduz o custo ao longo do tempo e melhora a eficiência do projeto. **Custo-benefício:** Embora o custo inicial de compra e instalação de tubos de concreto possa ser mais alto em alguns casos, o investimento compensa no longo prazo, devido à durabilidade e menores custos de manutenção. **Resistência a Altas Temperaturas:** O concreto tem boa resistência a altas temperaturas, o que o torna adequado para projetos em regiões quentes ou para condições específicas, como sistemas de esgoto e drenagem em áreas de intensa radiação solar. **Impacto Ambiental:** Tubos de concreto podem ser reciclados ou reutilizados, o que os torna uma escolha mais sustentável em comparação com materiais plásticos ou metálicos que podem ter um impacto ambiental maior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para suprir a necessidade de execução de drenagem urbana e fechamento dos terrenos será a aquisição de material para serem executados pela equipe municipal, de forma fracionada.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **JOSÉ VALDEVINO FRAGOZO**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor **PAULO SÉRGIO TIESCA**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de



05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **07 (sete) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Pátio de Máquinas – Departamento de Infraestrutura, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

075

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles



estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **02 (dois) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **24 (vinte e quatro) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5520	08.001.26.782.0010.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5530	08.001.26.782.0010.1014	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos Próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

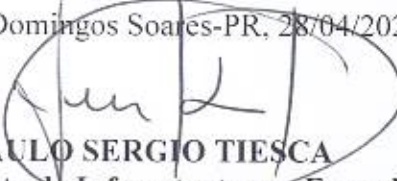
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/04/2025


PAULO SERGIO TIESCA

Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital;

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **10/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Derivados de Concreto, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **10/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir



do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5520	08.001.26.782.0010.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5530	08.001.26.782.0010.1014	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 02 (dois) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações



penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos



087

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de Derivados de Concreto**.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



092

PARECER: Nº 037/2025

PREGÃO: Nº 10/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: aquisição de materiais derivados de concreto, tipo tubos, palanques e galerias, em menor valor por lote

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 912.723,45

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



093

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



094

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



095

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



096

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



097

quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, nos incisos de seu parágrafo terceiro, ou seja, o parcelamento só não é aplicável quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná reiterou seu entendimento quanto ao tema do parcelamento do objeto, através do ACÓRDÃO Nº 489/24 - Tribunal Pleno tendo, dentre outras medidas, recomendado ao município jurisdicionado que:

“... nas próximas licitações, o Município de São José das Palmeiras atente-se ao cabimento do princípio do parcelamento (§ 1.º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 e letra ‘b’ do inc. V do art. 40 da Lei n. 14.133/21), garantindo a competitividade e a obtenção da melhor proposta.”

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, autor da demanda, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



098

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo atas de licitações e registros de preços realizadas em outros entes federados, consultas realizadas junto ao “painel de preços” bem como cotações emitidas por fornecedores atendendo diretamente a demanda deste Município, tendo sido acostado aos



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



099

Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, bem como foi juntado termo justificando o formato da pesquisa de preços.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



100

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



101

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a



possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos observado o atendimento das seguintes ponderações/ressalvas:

a.1 Que seja observado o que dispõe a alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei 14.133/21, consoante comentários inseridos na letra "e" do item II.III.I deste parecer, quanto ao necessário parcelamento do objeto, levando em conta recente decisão do TCE PR no âmbito do Acórdão 489/24, anexo, aliado ao fato de que os valores envolvidos, em cada item ora licitado, são de valor significativo para a realidade da Administração local, salientando que o necessário parcelamento não será adotado somente quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



103

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 29 de abril de 2025

Dr. Rogério E. Schmidt

Procurador Geral

OAB/PR 58902 - Part. 169/2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 672960/23
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
INTERESSADO: 48.948.174 ANDERSON KIELING, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, NELTON BRUM
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 489/24 - Tribunal Pleno

Representação. Lei n. 8.666/93. Pregão Eletrônico. Locação de brinquedos infláveis e recreativos. Menor preço por lote e não por item. Prejuízo à ampla competitividade. Irregularidade. Preservação dos Atos. Procedência. Recomendação.

1. Trata-se de Representação da Lei n. 8.666/93, proposta por Anderson Kieling, em face do Município de São José das Palmeiras, relativamente ao Pregão Eletrônico n. 40/2023 (Processo Licitatório n. 72/2023), tipo menor preço por lote, para a locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações do dia das crianças e comemorações natalinas, pelo valor estimado de R\$ 12.730,00.

Segundo o representante, na qualidade de Microempreendedor Individual de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, não pode participar do certame em questão porque o critério de julgamento adotado (menor preço por lote e não por item) teria restringido a gama de fornecedores hábeis a fornecer, concomitantemente, todos os equipamentos/brinquedos pretendidos.

Defende que, além de restringir a competitividade, o critério de julgamento adotado prejudicaria a obtenção da proposta mais vantajosa.

Menciona que, embora tenha impugnado o instrumento convocatório e o parecer jurídico que analisou sua impugnação lhe tenha sido favorável, sua insurgência foi rejeitada pela Administração (ao argumento de que não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

prejuízo à competitividade e de que o lapso necessário para refazer o certame frustraria a comemoração do Dia das Crianças).

Segundo o Portal de Transparência do Município¹, embora o Advogado do Município tenha mencionado que *"houve a participação de apenas uma empresa interessada, haja vista que restou prejudicado o caráter competitivo do certame"*, ele foi homologado e seu objeto foi adjudicado à empresa Johner Recreação e Eventos Ltda:

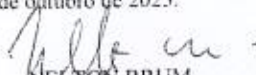
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 040/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações do Dia das Crianças e Natalinas do Município de São José das Palmeiras.

A Empresa vencedora foi: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, com o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 04 de outubro de 2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

No mais, o Portal de Transparência revela que a contratação já ocorreu (Contrato de Prestação de Serviços n. 91/2023, celebrado em 05/10/2023):

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

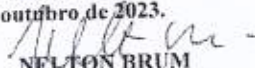
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações do Dia das Crianças e Natalinas do Município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 05 de fevereiro de 2024.PP
São José das Palmeiras, em 05 de outubro de 2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

¹ Consulta realizada em 10/10/2023: https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/licitacoes_detalhes/539/edital-de-pregao-eletronico-0402023-locacao-de-brinquedos-inflaveis-e-recreativos-contemplando-a-instalacao-remocao-e-acompanhamento-por-monitoroperador-para-as-comemoracoes-do-dia-das-criancas-e-natalinas-do-municipio-de-sao-jose-das-palmeiras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Além disso, o representante menciona que a transparência do certame seria deficiente, pois os atos internos e externos do procedimento não teriam sido simultaneamente disponibilizados.

Ao final, pede a apuração dos fatos alegados e a adoção das providências cabíveis.

Pelo Despacho GCIZL n. 1510/23 (peça 4), a Representação foi recebida para processamento, sendo determinada a citação do Município de São José das Palmeiras e do seu atual representante legal.

Citados, eles apresentaram as razões de defesa constantes das peças 11/12.

Em Instrução conclusiva, a Coordenadoria de Gestão Municipal opinou pela procedência desta Representação, com expedição de recomendação ao Município (Instrução CGM n. 5450/23, peça 13).

Por fim, aderindo ao posicionamento técnico, o Ministério Público de Contas opinou pela procedência e expedição de recomendação, acrescentando a sugestão de aplicação de multa ao gestor (Parecer n. 1357/23 – 2PC, peça 14).

É o relatório.

2. De fato, a insurgência do representante merece guarida.

Conforme mencionado pela Unidade Técnica (peça 13, p. 2), “a contratação em lote único objetivou a locação dos seguintes itens pelo Município: carrossel de motos, touro mecânico, tobogã grande, tobogã médio, futebol de salão gigante, futebol de salão grande, cama elástica grande, cama elástica média, tombo legal, piscina de bolinhas tradicional, alpinismo super, máquina de algodão doce e máquina pipoqueira elétrica completa, totalizando 13 (treze) equipamentos”.

No caso, embora o Procurador do Município tenha mencionado, ainda na fase de Impugnação Administrativa, que a realização do certame em lote único poderia restringir a competitividade (peça 2, p. 5), o Município manteve a licitação nos moldes pré-estabelecidos, limitando-se a mencionar que o evento do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dia das Crianças se avizinhava e que a retificação do edital prejudicaria tanto a programação do evento quanto os gastos já realizados para sua divulgação.

Além disso, o Município mencionou que *"a licitação nos termos atuais não impediria a empresa ganhadora de realizar subcontratação/locação de produtos de outras empresas"* (peça 2, p. 8).

Ocorre que, segundo o § 1.º do art. 23 da Lei de Licitações, *"As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala"*.

A esse respeito, a CGM bem concluiu que (peça 13, p. 3):

No presente caso, (...) havia a possibilidade da divisão de alguns itens (...) a fim de promover uma maior participação de empresas e mesmo que não fossem licitados de maneira individual, no sentido de inviabilizar uma gestão inadequada nos eventos a serem promovidos, poderiam ser divididos em lotes menores, devido às características diversas dos produtos, como exemplo, (...) brinquedos infláveis, (...) brinquedos mecânicos e (...) máquinas de algodão doce e pipoca.

Corroborando o raciocínio de que a aglutinação dos itens num único lote restringiu a competitividade, o setor técnico recordou que houve a *"participação de uma única empresa no certame"*.

Logo, a insurgência da representante procede quanto à ocorrência de violação à competitividade.

No entanto, como o resultado do certame já foi homologado e seu objeto já foi adjudicado, contratado e prestado, em prestígio à preservação dos atos praticados (notadamente diante da impossibilidade do seu desfazimento), o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

reconhecimento da irregularidade em questão não implica sua nulidade ou invalidação.

Acrescente-se, contudo, que o não fracionamento traduz uma violação ao § 1.º do art. 23 da Lei de Licitações, com a agravante de ter o Sr. Nelton Brum (Prefeito) determinado (peça 2, p. 8/9) o prosseguimento do certame mesmo depois de alertado da necessidade de desmembramento.

A esse respeito, a defesa menciona que o evento do Dia das Crianças se avizinhava e que a retificação do edital prejudicaria tanto a programação do evento quanto os gastos já realizados para sua divulgação, o que, contudo, não exclui o fato de que a exigência legal de fracionamento deveria ter sido considerada desde a abertura do certame, e não apenas no final do procedimento, quando sua observância já estava comprometida.

Deixo, porém, de impor a multa do art. 87, III, "d", da LC 113/05, sugerida pelo Ministério Público de Contas, considerando a ausência de proporcionalidade da sua aplicação, no valor de, aproximadamente, R\$ 4 mil², frente ao valor estimado da contratação, de R\$ 12.730,00.

Por fim, objetivando evitar que a irregularidade se reitere, é oportuno que este Tribunal recomende ao Município de São José das Palmeiras, conforme sugerido pelo setor técnico e pelo Ministério Público, que, nas próximas licitações, atente-se ao cabimento do princípio do parcelamento (§ 1.º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 e letra 'b' do inc. V do art. 40 da Lei n. 14.133/21), garantindo a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

3. Em face do exposto, **VOTO** para que este Tribunal Pleno:

3.1 julgue **procedente** o objeto desta Representação da Lei n. 8.666/93, proposta por Anderson Kieling, em face do Município de São José das Palmeiras, relativamente ao Pregão Eletrônico n. 40/2023 (Processo Licitatório n. 72/2023), reconhecendo como irregular a adoção do critério de julgamento menor

² A Resolução 949 Sefa, de 27-9-2023, fixou em R\$ 133,29 a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, que, multiplicada por 30, resulta em R\$ 3.998,70.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

preço por lote (e não por item), sem prejuízo à existência e validade dos respectivos atos administrativos;

3.2 **recomende** que, nas próximas licitações, o Município de São José das Palmeiras atente-se ao cabimento do princípio do parcelamento (§ 1.º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 e letra 'b' do inc. V do art. 40 da Lei n. 14.133/21), garantindo a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para anotações, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

Julgar **procedente** o objeto desta Representação da Lei n. 8.666/93, proposta por Anderson Kieling, em face do Município de São José das Palmeiras, relativamente ao Pregão Eletrônico n. 40/2023 (Processo Licitatório n. 72/2023), reconhecendo como irregular a adoção do critério de julgamento menor preço por lote (e não por item), sem prejuízo à existência e validade dos respectivos atos administrativos;

Recomendar que, nas próximas licitações, o Município de São José das Palmeiras atente-se ao cabimento do princípio do parcelamento (§ 1.º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 e letra 'b' do inc. V do art. 40 da Lei n. 14.133/21), garantindo a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para anotações, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 29 de fevereiro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 10/2025–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Derivados de Concreto. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 22/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22/05/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

1290441/007

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna pública aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min da data 21 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.huc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - PR. Julgamento: Menor Preço. Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 05 de maio de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

60374/2025

Castro

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença Ambiental Simplificada

O Município de Castro, CNPJ 77.0001.311/0001-08, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - RLAS, para transbordo de resíduos sólidos urbanos (não perigosos) Ecoponto Jardim Bailly UTM 602842.38/7258815.36, instalado na Avenida Marli Rolim (Ecoponto Jardim Bailly), Município de Castro, Estado do Paraná

60551/2025

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2025 - M.C.A. - Torna Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de churrasqueira no Centro Comunitário Rural de Nova União - Céu Azul, Lote Rural 155-H-1-B da Gleba 06, com área de 19,19 m². Emenda 202230950002. Valor máximo estimado: R\$ 58.600,00. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 23/05/2025 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 23/05/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site <https://ceuzul.atende.net> ou no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3121-1026 - 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 29 de abril de 2025. - Lauriano Sperotto - Prefeito Municipal.

60596/2025

Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28-2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 11/2025 ATO PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Clevelândia-PR, conforme projeto técnico aprovado e em atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). VALOR TOTAL: R\$ 1.744.316,37 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto 28/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. FORO: CLEVELÂNDIA - PR Clevelândia, 30 de abril de 2025. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

60322/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de

Contratação, designados pela portaria nº. 028/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 07 de maio às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de maio de 2025.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

60324/2025

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 18/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Derivados de Concreto. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 22/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 22/05/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

60282/2025

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 Protocolo 67427/2024 - Processo Administrativo nº 43/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de Credenciamento de prestadores de serviço de transporte escolar particular, sem ônus ao município, com a utilização de ônibus ou micro-ônibus, para atender às necessidades de transporte dos estudantes da educação infantil ao ensino superior de ensino do Município de Fazenda Rio Grande. 1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 06 de maio de 2025 às 09h29 do dia 13 de maio de 2025. 2. A sessão pública ficou designada para o dia 13 de maio de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.bertha.cloud/#/c7f-Rm9fUesi8HbuPgUgoc-consulta/70141>) e no PNCPR, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de maio de 2025.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Comissão de Contratação

60373/2025

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 21 de maio de 2025 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado (CBUQ). Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br. Icone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Korts 471, Bairro São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3127-9403/9404.

Imbaú, 05 de maio de 2025.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

60500/2025



MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (48) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoladados@hotmail.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA**

CNPJ/CPF: **45.054.551/0001-76**

Inscrição Estadual:

Endereço: **RODOVIA PR 281 KM 16 - PARQUE INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **200118**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90929347-29**

CEP: **85.560-000**

Cidade: **CHOPINZINHO**

Estado: **PR**

Telefone: **46 991156689**

Fax:

e-mail: **milleniumpremoladados@hotmail.com**

Banco: **BRASIL**

Agência: **0842-7**

Conta corrente: **32827-8**

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Derivados de Concreto.**

1. Especificações técnicas:

LOTE:1 - LOTE 001						
Item	Código do produto/serv	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
1	9500	Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm - 200cm, comprimento:1 m\, espessura:180 mm\, tipo:vibro-prensagem, resistência a esforços dinmicos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armadura dupla.	45	UN	2.011,11	90.500,00
2	9498	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	250	UN	410,00	102.500,00
3	9497	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	400	UN	280,00	112.000,00
4	9499	Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.	45	UN	900,00	40.500,00
5	9494	Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.	100	UN	30,00	3.000,00
6	9493	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.	100	UN	30,00	3.000,00
7	9495	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	400	UN	80,00	32.000,00
8	9496	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	400	UN	100,00	40.000,00
TOTAL						423.500,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho 22 de maio de 2025

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA

Rodovia PR-281 Km 16

MILLENNIUM
CONCRET MIX
LTDA-45034551-0000
176
Atividade: Fabricação de produtos de concreto e cimento em moldes

RAZÃO SOCIAL: MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: ETSIO NIENDIEKER
RG: 5.949.704-9 - CPF: 758.908.445-04

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIO CONCRETMIX LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 01/01/1980, nº do CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RODOVIA pr 281 km 16, nº sn, industrial, CEP: 85560-000;

ETSIÓ NIENDIEKER, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 29/03/1975, nº do CPF 758.908.445-04, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na rodovia pr 281 km 16, nº sn, industrial, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MILLENIO CONCRETMIX LTDA**, e usará a expressão MILLENIO CONCRETMIX LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA RODOVIA PR 281 KM 16, nº SN, INDUSTRIAL, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENUM CONCRETMIX LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
 CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	50000	50.000,00	50,00
ETSIO NIENDIEKER	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, ETSIO NIENDIEKER que representarão legalmente a sociedade CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2022

BEUNATO FERREI

ANDREIA DAMASKI NIENDIEKER
Sócio/Administrador

ETSJO NIENDIEKER
Sócio/Administrador

ONATO FERREI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4051 - 83360-000
Chaperrinho - PR / Fone (41) 3242-1398
e-mail: cartaoferri@tabelionatoferri.com.br

Serie F27.Xs1etCEA1353KPTJ14m

Cartão R\$52,00 e R\$52,00 (Total R\$104,00)

Recatado **verdadeira** e assinaturas de **ETSID NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**

Doc 1º Ema R\$21,48 VRC 41,00 Purrejus R\$5,32 Sca R\$2,04 FUNDOP
R\$1,08 SSON R\$1,08 Total R\$31,02

Chaperrinho-PR 27 de Janeiro de 2022 - 10:28



Marcos Rogério Ferri
Tabela

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, GIANINE KOEHLER RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070779, expedida em 14/08/2015, inscrito no CPF nº 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
08483594960	070779	GIANINE RESMINI KOEHLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:03 SOB Nº 41210509949.
PROTOCOLO: 218398905 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201137379. CNPJ DA SEDE: 45054551000176.
NIRE: 41210509949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.054.551/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2022
NOME EMPRESARIAL MILLENUM CONCRETMIX LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILLENUM CONCRETMIX LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 281 KM 16	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENUMPREMOLDADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9115-6689/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **16:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
CNPJ: **45.054.551/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:11 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **971E.8E4C.39FF.6513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036822568-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.054.551/0001-76**
Nome: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kappel, 2811

83560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUÍNTES

Número Cad.: 200118

Razão Social: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ/CNPJ: 45.054.551/0001-76

RG/Inscr.: 0

Endereço: RUA POJUVIA EM 181 KM 16

Número: 0

Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 16/05/2025.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

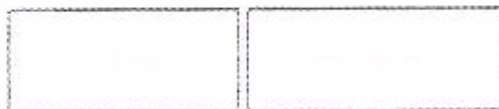
Insc. Número da certidão: 2025/3821

Código de autenticidade da certidão: 549635951548635

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 16 de Maio de 2025.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.054.551/0001-76
Razão Social: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
Endereço: ROD RODOVIA PR 281 KM 16 KM 16 / INDUSTRIAL /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050503315752391843

Informação obtida em 16/05/2025 16:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.054.551/0001-76

Certidão nº: 27132709/2025

Expedição: 16/05/2023, às 16:26:29

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.054.551/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202505211349400703673

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MILLENUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ: 45.054.551/0001-76

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 21 de maio de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.05.21 13:50:28 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILLENIUM CONCRETIMIX LTDA				Protocolo: PRC2632124009	
NIRE: 41210529349 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede): 41210509949		CNPJ: 46.054.551/0001-76		Data de Atto Constitutivo: 28/01/2022	
Início de Atividade: 28/01/2022					
Endereço Completo: Rodovia RODOVIA PR 261 KM 16, N° SN, INDUSTRIAL - Chopinópolis/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto: cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de vinhos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas					
Capital Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Prazo de Duração: Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	CPF/CNPJ: 026.174.149-52	Participação no capital: R\$ 50.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Nome: ETSIK NIENDIEKER	CPF/CNPJ: 758.908.445-04	Participação no capital: R\$ 50.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	CPF: 026.174.149-52	Término do mandato: Indeterminado			
Nome: ETSIK NIENDIEKER	CPF: 758.908.445-04	Término do mandato: Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação: ATIVA
Data: 29/03/2022	Número: 20221919970	Atto/eventos: 223 / 223 - BALANÇO			Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 14:12:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **2SG6JPCN**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, atesta para os devidos fins que a empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.054.551/0001-76, com sede na Rodovia PR 281, Km 16, Parque Industrial, Chopinzinho – PR, representada pelo Sr. Etsio Niendieker, portador do CPF nº 758.908.445-04 e RG nº 5.949.704-9, comercializou e entregou os seguintes produtos, conforme contrato estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 18/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2023 e Processo nº 11/2023, com vigência de 30/03/2023 a 30/04/2024:

Produtos fornecidos:

- Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm conforme normas da ABNT NBR 8890/2020
- Tubo de concreto simples com diâmetro de 800mm conforme normas da ABNT NBR 8890/2020
- Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm conforme normas da ABNT NBR 8890/2020
- Aduela/Gal pré-moldada de concreto armado, 2,50x2,50 m

Os produtos foram fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital e atenderam plenamente às necessidades dos Departamentos de Viação e Obras e do Departamento de Engenharia deste município.

Atenciosamente,

Honório Serpa, Estado do Paraná 10 de julho de 2024

LUCIANO
DIAS:0173508
4999

Assinado de forma digital por LUCIANO DIAS:01735084999
 Dados: 2024.07.10 10:37:09 -03'00'

Luciano Dias
 CPF 017.350.849-99
 Prefeito Municipal

DIANDRA TORTELI
GRANDO:0775604
8954

Assinado de forma digital por DIANDRA TORTELI GRANDO:07756048954
 Dados: 2024.07.10 10:36:01 -03'00'

Diandra Torteli Grando
 CPF 077.560.489-54
 Engenheira Civil

ANEXO IV DECLARAÇÕES

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ/MF Nº. 45.054.551/0001-76, sediada Rodovia PR 281 Km 16, Parque Industrial, cidade de Chopinzinho - PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inscritas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho 22 de maio de 2025

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

MILLENIUM
CONCRET MIX
LTDA:45054551000176

Assinado de forma digital por
MILLENIUM CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Data: 2025.05.21 15:17:49
+03'00'

RAZÃO SOCIAL: MILLENIUM CONCRET MIX LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: ETSIO NIENDIEKER
RG: 5.949.704-9 - CPF: 758.908.445-04

PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
 CNPJ: 40.363.462/0001-98
 RODOVIA SC 161
 89985-000, PALMA SOLA/SC

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ: 40.363.462/0001-98
IE: 260860697
TELEFONE: 48 99900-8616 - EMAIL: engenharia.wapel@gmail.com
PALMA SOLA/SC, CEP: 89985-000
RODOVIA SC 161, BAIRRO INDUSTRIAL
SÓCIO ADMINISTRADOR: KASSIANO LUIZ PELLE - CPF: 052.727.739-85
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Sicredi / Ag: 0738 / Conta: 26740-8 – PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de Derivados de Concreto.**

1. Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓD DO PRODUTO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	1	Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (lxa), espessura de 15 cm - fck do concreto 30 MPA, 1,00 m de comprimento.	45,00	PRÓPRIA – PRÉ MOLDADOS WAPEL LTDA. MODELO – PADRÃO DNIT – TIPO 2 – Aterro >1,00 e <=2,50M	UN	3.700,00	166.500,00
TOTAL:								166.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil, com quinhentos reais).

PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ: 40.363.462/0001-98
RODOVIA SC 161
89985-000, PALMA SOLA/SC

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Palma Sola/SC, 22 de Maio de 2025.

 Documento assinado digitalmente
KASSIANO LUIZ PELLE
Data: 22/05/2025 09:51:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KASSIANO LUIZ PELLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.727.739-85



CONTRATO SOCIAL PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Pelo presente instrumento particular, **KLEITON LUIS PELLE**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/03/1989, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 010.119.889-25, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 040963406639, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DAS VIOLETAS, 111, AZALEIA, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR NILDO DOMINGOS SANTOLIN**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 08/07/1956, **CASADO** em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, CPF nº 345.372.369-49, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4675325, Órgão Expedidor **SC - SC**, endereço: **RUA UNISIO SANTOLIN, SN, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000**

KASSIANO LUIZ PELLE, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/06/1986, **SOLTEIRO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, CPF nº 052.727.739-85, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 03410167614, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA WILSON CASTELO BRANCO, 201, BEIRA RIO, BIGUACU, SC, CEP 88164220, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR NILDO DOMINGOS SANTOLIN**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 08/07/1956, **CASADO** em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, CPF nº 345.372.369-49, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4675325, Órgão Expedidor **SC - SC**, endereço: **RUA UNISIO SANTOLIN, SN, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RODOVIA SC 161, 01, BRCAO:01, INDUSTRIAL, PALMA SOLA, SC, CEP 89.985-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de **RS 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais)**, dividido em **350.000 (trezentos e cinquenta mil)** quotas no valor de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas pelos

81100000042836

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/01/2021

Arquivamento 20219951799 Protocolo 219951799 de 12/01/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa **PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA**Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462141636826800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

12/01/2021



CONTRATO SOCIAL PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	KLEITON LUIS PELLE	297.500	R\$	297.500,00
2	KASSIANO LUIZ PELLE	52.500	R\$	52.500,00
TOTAL		350.000	R\$	350.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) KLEITON LUIS PELLE, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) KASSIANO LUIZ PELLE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

81100000042836

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/01/2021

Arquivamento 20219951799 Protocolo 219951799 de 12/01/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462141636826800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

12/01/2021

CONTRATO SOCIAL PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PALMA SOLA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PALMA SOLA, 12 de janeiro de 2021.

KLEITON LUIS PELLE
CPF: 010.119.889-25
P/P: NILDO DOMINGOS SANTOLIN
CPF: 345.372.369-49

KASSIANO LUIZ PELLE
CPF: 052.727.739-85
P/P: NILDO DOMINGOS SANTOLIN
CPF: 345.372.369-49

81100000042836

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/01/2021

Arquivamento 20219951799 Protocolo 219951799 de 12/01/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462141636826800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

12/01/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219951799

134

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
PROTOCOLO	219951799 - 12/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206412279
CNPJ 40.363.462/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021
SOB N: 42206412279

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219951799

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 34537236949 - NILDO DOMINGOS SANTOLIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/01/2021

Arquivamento 20219951799 Protocolo 219951799 de 12/01/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462141636826800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

12/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ nº 40.363.462/0001-98



KLEITON LUIS PELLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 010.119.889-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 040963406639, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS VIOLETAS, 111, AZALEIA, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR NILDO DOMINGOS SANTOLIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1956, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 345.372.369-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.675,325, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA UNISIO SANTOLIN, SN, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000.

KASSIANO LUIZ PELLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1986, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 052.727.739-85, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03410167614, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA WILSON CASTELO BRANCO, 201, BEIRA RIO, BIGUACU, SC, CEP 88164220, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR NILDO DOMINGOS SANTOLIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1956, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 345.372.369-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.675,325, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA UNISIO SANTOLIN, 830, CENTRO, PALMA SOLA, SC, CEP 89985000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206412279, com sede Rodovia Sc 161, 01, Brcao:01, Industrial Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.363.462/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALMA SOLA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMA SOLA, 4 de fevereiro de 2021.

Req: 81100000162025

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219800626 Protocolo 219800626 de 05/02/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274992187463280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ nº 40.363.462/0001-98

KLEITON LUIS PELLE
P/P: NILDO DOMINGOS SANTOLIN

KASSIANO LUIZ PELLE
P/P: NILDO DOMINGOS SANTOLIN

Req: 81100000162025

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219800626 Protocolo 219800626 de 05/02/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274992187463280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/02/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219800626

137

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
PROTOCOLO	219800626 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206412279
CNPJ 40.363.462/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021
SOB N. 20219800626

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34537236949 - NILDO DOMINGOS SANTOLIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2021

Arquivamento 20219800626 Protocolo 219800626 de 05/02/2021 NIRE 42206412279

Nome da empresa PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274992187463280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/02/2021

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.363.462/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2021
NOME EMPRESARIAL PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRE-MOLDADOS WAPEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 161	NÚMERO 01	COMPLEMENTO BRCAO 01
CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMA SOLA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEITONLUIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3652-0291
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 08:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ: 40.363.462/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:34 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **EF61.AB65.4FAD.A291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA**
CNPJ/CPF: **40.363.462/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140140117313
Data de emissão:	06/05/2025 08:55:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/11/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/05/2025 08:55:23



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1955/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 169340 - PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA

CNPJ/CPF: 40.363.462/0001-98

Endereço: Rodovia ROD SC 161 - KM 08, 01

Complemento: BRCAO 01

Bairro: LOT. INDUSTRIAL

Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

À QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/05/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 6 de maio de 2025

Código de Autenticação: WGT211201-000-TXNSZZILQAOFFW-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.363.462/0001-98
Razão Social: PRE MOLDADOS WAPEL LTDA
Endereço: BR ROD SC 161 01 BRCAO 01 / INDUSTRIAL / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304135549249305

Informação obtida em 21/05/2025 08:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.363.462/0001-98

Certidão nº: 24909686/2025

Expedição: 06/05/2025, às 08:58:24

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.363.462/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4261307
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA

Raiz do CNPJ: 40.363.462

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMA SOLA

Endereço da sede : RODOVIA SC 161, BAIRRO INDUSTRIAL

Certidão emitida às 09:10 de 06/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206412279	40.363.462/0001-98	12/01/2021	12/01/2021
Endereço: RODOVIA SC 161, 01 BRCAO:01, INDUSTRIAL, PALMA SOLA, SC - CEP: 89985000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MUNCK.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KLEITON LUIS PELLE 010.119.889-25	297.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KLEITON LUIS PELLE 010.119.889-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
KASSIANO LUIZ PELLE 052.727.739-85	52.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KASSIANO LUIZ PELLE 052.727.739-85	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
05/03/2024	20246105909		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

258105852



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PRÉ-MOLDADOS WAPEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206412279	40.363.462/0001-98	12/01/2021	12/01/2021
Endereço: RODOVIA SC 161, 01 BRCAO:01, INDUSTRIAL, PALMA SOLA. SC - CEP: 89985000			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

258105852

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 18874839771907 EMITIDA: 18/04/2025 PROTOCOLO: 258105852

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **PRÉ MOLDADOS WAPEL**, com sede na Rodovia SC 161, KM13, nº 2045, bairro Industrial, na cidade de Palma Sola, estado de Santa Catarina, registro no CREA – SC 180866-8, inscrita no CNPJ sob o nº 40.363.462/0001-98, fabricou e entregou para a **ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, as galerias a serem utilizadas nas obras de seus clientes, sendo estas listadas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Galeria Celular Pré Moldada (Aduela) de Concreto Armado c/ Fck 30Mpa. Seção Interna de 2,00m x 2,00m c/ Misula de 20cm x 20cm, Espessura de 15cm, Comprimento 1,00m, TB-45	30 und
02	Galeria Celular Pré Moldada (Aduela) de Concreto Armado c/ Fck 30Mpa. Seção Interna de 2,50m x 2,50m c/ Misula de 20cm x 20cm, Espessura de 15cm, Comprimento 1,00m, TB-45	28 und
03	Galeria Celular Pré Moldada (Aduela) de Concreto Armado c/ Fck 30Mpa. Seção Interna de 1,50m x 1,50m c/ Misula de 20cm x 20cm, Espessura de 15cm, Comprimento 1,00m, TB-45	45 und

Responsável Técnico pela Execução:

- Kassiano Luiz Pelle – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 119118-9. Responsável Técnico pela elaboração dos projetos, pelo dimensionamento e pela fabricação das Galerias Pré Moldadas (Aduelas) em Concreto Armado, estas seguindo os padrões do DNIT, produzidas na unidade fabril da Pré Moldados Wapel, e entregue junto ao depósito da Eletrofer.

Localização da Obra:

- Obras de Drenagens Diversar, Interior – Município de Flor da Serra do Sul – PR.
- Galerias entregues na Rua Francisco Perondi, 186, Centro, Flor da Serra do Sul – PR.

Período de Execução:

- 27/11/2024.

Palma Sola – SC, 08 de abril de 2025.

ELETROFER COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTD:25357969000145

Assinado de forma digital por
ELETROFER COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTD:25357969000145
Dados: 2025.04.14 16:24:43
-03'00'

ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 25.357.969/0001-45

PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ: 40.363.462/0001-98
RODOVIA SC 161
89985-000, PALMA SOLA/SC

DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A empresa PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.363.462/0001-98, com sede à RODOVIA SC 161, por meio do seu REPRESENTANTE LEGAL o Sr. KASSIANO LUIZ PELLE, CPF nº 052.727.739-85, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ: 40.363.462/0001-98
RODOVIA SC 161
89985-000, PALMA SOLA/SC

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palma Sola/SC, 21 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
KASSIANO LUIZ PELLE
Data: 22/05/2025 09:51:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KASSIANO LUIZ PELLE
CPF: 052.727.739-85

PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA
CNPJ: 40.363.462/0001-98
RODOVIA SC 161
89985-000, PALMA SOLA/SC

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ 03.395.004/0001-04

Rua Elias Ciqueira Fonseca, 1826, Centro
 Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA		
CNPJ/CPF: 03.395.004/0001-04	Inscrição Estadual: 90194082-70	
Endereço: R Elias Ciqueira Fonseca		
Bairro: Centro		
CEP: 85557-000	Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone: 46 99928-1963	Fax:	e-mail: contabilidade_hcosta@
Banco: Sicredi	Agência: 7126	Conta corrente: 10178-4

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de Derivados de Concreto.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9500	Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm - 200cm, comprimento:1 m\, espessura:180 mm\, tipo:vibro-prensagem, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armadura dupla.	45,00	UN		
2	9498	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	250,00	UN		
3	9497	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande	400,00	UN		

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04

Rua Elias Ciqueira Fonseca, 1826, Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

-

Paraná

		durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.				
4	9499	Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços dinâmicos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.	45,00	UN		
5	9494	Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.	100,00	UN		
6	9493	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.	100,00	UN		
7	9495	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	400,00	UN		
8	9496	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	400,00	UN		
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9501	Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (Ixa), espessura de 15 cm - fck do concreto 30 MPA, 1,00 m de comprimento.	45,00	UN		

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**CNPJ 03.395.004/0001-04**

Rua Elias Ciqueira Fonseca, 1826, Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

-

Paraná

TOTAL						
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9502	Palanque de concreto pré-moldado 2,50 metros de comprimento seção 10x10cm - curvo.	300,00	UN	77,90	23.370,00
TOTAL (Vinte e Tres Mil Tresentos e Setenta Reais)						23.370,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 21 de Maio de 2025.

ARTEFATOS DE
CIMENTO GABRIELA
LTDA:03395004000104

Assinado de forma digital por
ARTEFATOS DE CIMENTO
GABRIELA LTDA:03395004000104
Dados: 2025.05.22 11:53:31 -03'00'

Artefatos de Cimento Gabriela Ltda
Claudio Sicka – Socio Administrador
CPF/MF sob no 841.622.109-00

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 03.395.004/0001-04

CLAUDIO SICKA, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araucária, lote n.º 2239, Centro, s/n.º, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg n.º 6.102.094-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF: 841.622.109-00; **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av. Araucária, s/n.º, Lote 2239, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg n.º 5.971.353-1, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, CPF/MF: 852.874.159-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, com sede à Av. Araucária, s/n.º, lote 2239, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0419150-9/ por despacho em sessão de 16 de setembro de 1999 e posterior alteração arquivada sob n.º 992650330, por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1999, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, que possua na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, neste ato, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal como segue:

- a) Seiscentas e trinta e sete (637) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentas e setenta reais), em favor do sócio **CLAUDIO SICKA**, cujo pagamento é efetuado à vista neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.
- b) Treze (13), quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em favor do Sr. **LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araucária, s/n.º, lote 2239, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg n.º 7.727.933-4, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, CPF/MF: 036.101.429-52, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, cujo pagamento é efetuado neste ato à vista com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, dá ao sócio remanescente **CLAUDIO SICKA** e ao sócio ingressante **LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA**, plena, geral e raza quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estes conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA** declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da retirada da sócia **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, o capital social de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), divididos em 1.300 (uma mil e trezentas) quotas de Capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

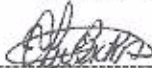
SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Cláudio Sicka	1.287	12.870,00
Luiz Alfredo Oliveira	13	130,00

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - fls. 02
CNPJ/MF: 03.395.004/0001-04

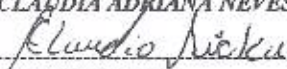
CLÁUSULA QUINTA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

E, por estarem assim, certos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também subscrevem.

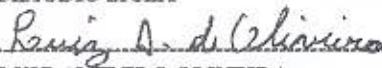
Bituruna, 24 de fevereiro de 2000



CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA



CLAUDIO SICKA



LUIZ ALFREDO OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



Juraci Caspary dos Santos
 RG: 1.349.867/PR
 CPF/MF: 091.987.509-25



Nelson de Mattos
 RG: 6.230.639-7/PR
 CPF/MF: 024.897.319-39



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2000
 SOB O NÚMERO:
 00 0 415200

Protocolo: 00/041520-0



TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.395.004/0001-04
NIRE 412.0419150-9
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

folha 1 de 4

1) **CLAUDIO SICKA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 841.622.109-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.102.094-2/ SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Lote 2239, Centro, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85557-000 e

2) **LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 036.101.429-52, portador da carteira de identidade RG nº 7.727.933-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85557-000,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Lote 2239, Centro, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85557-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0419150-9 em 16/09/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.395.004/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDERÇO: Que o endereço da Sociedade que era na Avenida das Araucárias, s/n Lote 2239, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, fica neste ato alterado para Rua Elias Ciqueira Fonseca, n.º 1826 Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A Atividade da empresa que era de Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, fica neste ato alterado para, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.395.004/0001-04
NIRE 412.0419150-9

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.395.004/0001-04
NIRE 412.0419150-9
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

folha 2 de 4

1) **CLAUDIO SICKA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 841.622.109-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.102.094-2/ SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Lote 2239, Centro, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85557-000 e

2) **LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 036.101.429-52, portador da carteira de identidade RG nº 7.727.933-4/ SESP-PR; residente e domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85557-000,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Lote 2239, Centro, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85557-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0419150-9 em 16/09/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.395.004/0001-04, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, e pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Elias Ciqueira Fonseca, nº 1826, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13000 (Treze Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (Um

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.395.004/0001-04
NIRE 412.0419150-9
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

folha 3 de 4

Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIO SICKA	99	12870	12870,00
LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA	1	130	130,00
TOTAL	100	13000	13.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CLAUDIO SICKA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.395.004/0001-04
NIRE 412.0419150-9
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

folha 4 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

Coronel Domingos Soares - PR, 22 de Junho de 2022.

CLAUDIO SICKA

LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03610142952	LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA
84162210900	CLAUDIO SICKA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 09:13 SOB N° 20224089200.
PROTOCOLO: 224089200 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208104735. CNPJ DA SEDE: 03395004000104.
NIRE: 41204191509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022,
ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.395.004/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1999
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEIRA D'AGUA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIAS CIQUEIRA FONSECA	NÚMERO 1826	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_HCOSTA@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3254-1253		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NADA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 09:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ: 03.395.004/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:55 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **381B.29C8.EE8B.EC22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

162

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Aliva Estadual
Nº 036831389-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.395.004/0001-04**
Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 329/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 20/06/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5Z24XX3EUT	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5	03.395.004/0001-04	9019408270	110
ENDEREÇO			
R ELIAS CIQUEIRA FONSECA, 1826 - CENTRO - BARRACAO 100,M2 Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000			
ATIVIDADES			
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 21 de Maio de 2025			
 Emitido por: ERONILDA DE ABREU			

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.395.004/0001-04
Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052006270874206323

Informação obtida em 21/05/2025 09:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.395.004/0001-04

Certidão nº: 27905110/2025

Expedição: 21/05/2025, às 09:41:37

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.395.004/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

Documento..... CNPJ 03.395.004/0001-04

Sede..... Rua ELIAS CIQUEIRA FONSECA, 1826, CENTRO, CORONEL DOMINGOS
BOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 15 de Maio de 2025

ROSANA
WAGNER:639
10969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.05.16
13:51:10 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.it.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA			Protocolo: PRC2502056300		
NIRE : 41204191509 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204191509	CNPJ 03.395.004/0001-04	Data de Ato Constitutivo 16/09/1999	Início de Atividade 01/10/1999		
Endereço Completo Rua ELIAS CIDUEIRA FONSEGA, Nº 1826 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES					
Capital Social R\$ 13.000,00 (treze mil reais)		Porto ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 13.000,00 (treze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CLAUDIO SICKA	CPF/CNPJ 841.622.109-00	Participação no capital R\$ 12.873,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 036.101.429-52	Participação no capital R\$ 126,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDIO SICKA	CPF 841.622.109-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 24/06/2022	Número 20224080200	Ato/eventos 002 - 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2025 às 15:33:07 (horário de Brasília).

Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código Q7ECBSVR.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.untacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à AVENIDA ARAUCÁRIA CEP: 85.557-000, Coronel Domingos Soares/PR atesta para fins de comprovação técnica e de participações em licitações, que a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.395.004/0001-04** neste ato devidamente representada por **CLAUDIO SICKA** de CPF nº **841.622.109-00**, com sede à RUA ELIAS CIQUEIRA FONSECA, nº 1826; barracão 100, M2- CEP: 85557000- bairro: centro, Coronel Domingos Soares/PR, foi contratada através do:

-Pregão nº **35/2022**, registrado sob Contrato nº **88/2022**;

O objeto do presente contrato é Aquisição de tubos e palanques de concreto, nas seguintes condições e especificidades:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
001	1	6627	Palanque de concreto armado especificações mínimas: altura de 2,20 m. armado com ferro/vergalhão ca50 - 6,3 mm
001	2	6628	Palanque de concreto armado especificações mínimas: altura de 2,70 m. armado com ferro/vergalhão ca50 - 6,3 mm
001	3	951	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa2, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 1000 mm (100cm).
001	4	2684	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa2, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 600 mm (60cm).
001	5	950	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa2, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 800 mm (80cm).
001	6	2683	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diametro nominal de 400 mm (40cm)

Declaramos que a referida empresa atendeu satisfatoriamente as expectativas na sua contratação, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Coronel Domingos Soares /PR, 19 de maio de 2025.

Andréa Taques

Diretora do Departamento de Administração

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ 03.395.004/0001-04
Rua Elias Ciqueira Fonseca, 1826, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

DECLARAÇÕES

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.395.004/0001-04, sediada na Rua Elias Ciqueira Fonseca, nº 1826, centro, na cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;

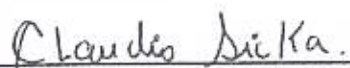
ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ 03.395.004/0001-04
Rua Elias Ciqueira Fonseca, 1826, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de Maio de 2025.



ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
Claudio Sicka / Socio-Administrador

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo Nº 29/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 06/05/2025 14:53:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/05/2025 11:40:21

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm - 200cm, comprimento:1 m¹, espessura:180 mm¹, tipo:vibro-prensagem, resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armada dupla.			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 2.011,11	Valor Total: 90.499,95	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga min. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 410,00	Valor Total: 102.500,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 280,00	Valor Total: 112.000,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga min. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 40.500,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 32.000,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 40.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	454	45.054.551/0001-76	593.810,00	423.499,95		Sim
2 ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA	966	03.395.004/0001-04	594.406,50	423.900,00	0,09	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	234	79.847.687/0001-55	594.406,50	567.360,00	33,84	Não

DECLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 22/05/2025 16:41:27
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÉ MOLDADOS WAPEL	Modelo: ADUELA 250 X 250 TIPO 2 PADRÃO DNIT
Descrição: Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (lxa), espessura de 15 cm - fck do concreto 30 MPA, 1,00 m de comprimento.			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 3.700,00	Valor Total: 166.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA	036	40.363.462/0001-98	6.400,00	3.700,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	364	79.847.687/0001-55	6.444,71	3.750,00	1,35	Não
3 MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	710	45.054.551/0001-76	6.444,00	3.800,00	1,33	Sim
4 ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA	636	03.395.004/0001-04	6.444,71	6.444,71	69,60	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 22/05/2025 16:41:22
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Palanque de concreto pré-moldado 2,50 metros de comprimento seção 10x10cm - curvo.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 77,90	Valor Total: 23.370,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA	104	03.395.004/0001-04	94,35	77,90		Sim
2 PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA	562	40.363.462/0001-98	94,30	78,00	0,13	Sim
3 MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	832	45.054.551/0001-76	94,00	94,00	20,51	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 10/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2025 referente à:

- aquisição de derivados de concreto

Vencedor(es):

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Palanque de concreto pré-moldado 2,50 metros de comprimento seção 10x10cm - curvo.	UN	300,00	77,90	23.370,00
TOTAL						23.370,00

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm - 200cm, comprimento: 1 m\, espessura: 180 mm\, tipo: vibro-prensagem, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armadura dupla.	UN	45,00	2.011,11	90.499,95
1	2	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	250,00	410,00	102.500,00
1	3	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	400,00	280,00	112.000,00
1	4	Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	45,00	900,00	40.500,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

175

1	5	Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	6	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	7	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	UN	400,00	80,00	32.000,00
1	8	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	UN	400,00	100,00	40.000,00
TOTAL						423.499,95
PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (1xa), espessura de 15 cm - fck do concreto 30 MPA, 1,00 m de comprimento.	UN	45,00	3.700,00	166.500,00
TOTAL						166.500,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2025 datada de 22/05/2025, a execução dos objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/05/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 10/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2025 referente à:

- aquisição de derivados de concreto

Vencedor(es):

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Pavimento de concreto primarizado 2,50 metros de comprimento seção 10x10cm-curva	UN	300,00	77,90	23.370,00
TOTAL						23.370,00
MILLENIUM CONCRETUM LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de concreto armado (PA-1) diâmetro nominal 2.300 mm, comprimento 1 m, espessura 180 mm, tipo bloco-injeção, resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme NBR 8800/07, 3491 encaxe m.f.	UN	45,00	2.011,11	90.499,95
1	2	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm Diâmetro x 1m, Concreto armado, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme NBR 8800/07, 3491 encaxe m.f.	UN	250,00	410,00	102.500,00
1	3	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm Diâmetro x 1m, Concreto armado, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme NBR 8800/07, 3491 encaxe m.f.	UN	400,00	280,00	112.000,00
1	4	Tubo de concreto armado (PA-2) de 180 cm Diâmetro x 1m, Concreto armado, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme NBR 8800/07, 3491 encaxe m.f.	UN	45,00	800,00	40.500,00
1	5	Tubo de concreto de tipo cuneta de 20 cm, Encaxe m.f.	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	6	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm, Diâmetro x 1m, Comprimento, encaxe m.f.	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	7	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm, Diâmetro x 1m, comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme NBR 8800/07, Encaxe m.f.	UN	400,00	80,00	32.000,00
1	8	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm, Diâmetro x 1m, comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços dinâmicos e de impacto, Conforme NBR 8800/07, Encaxe m.f.	UN	400,00	100,00	40.000,00
TOTAL						423.499,95
PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Galvã pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (plz), espessura de 15 cm-fôr do concreto 30 MPa, 1,00 m de comprimento.	UN	45,00	3.700,00	166.500,00
TOTAL						166.500,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 10/2025 datada de 22/05/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 23/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

C=3442125



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

177

Contrato nº 17/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.395.004/0001-04**, Com sede à RELIAS CIQUEIRA FONSECA, 1826 BARRACAO 100,M2 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR,, neste ato representado por CLAUDIO SICKA, Portador da Cédula de Identidade nº 6.102.094-2 e do CPF nº 841.622.109-00, Residente e domiciliado na de AVENIDA ARAUCÁRIA, SN - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: contabilidade_hcosta@hotmail.com, Telefone: 463254-1253.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

aquisição de derivados de concreto, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 003 - Lote 003	1	9502	Palanque de concreto pré-moldado 2,50 metros de comprimento seção 10x10cm - curvo.		UN	300,00	77,90	23.370,00
TOTAL								23.370,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **10/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

4.2. O valor total do contrato é de **RS. 23.370,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).**

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	08.001.26.782.0010.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

179

5530	08.001.26.782.0010.1014	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 02 (dois) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.



14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

185

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/05/2025

ARTEFATOS DE
CIMENTO GABRIELA
LTDA:03395004000104

Assinado de forma digital por
ARTEFATOS DE CIMENTO
GABRIELA LTDA:03395004000104
Dados: 2025.05.27 09:52:55 -03'00'

CLAUDIO SICKA
84162210900

JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

Maria Antonieta de A. Almeida
**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972

Paulo Sergio Thesca
PAULO SERGIO THESCA
75980096949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 – Data 26/05/2025**
Ref. Pregão 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). **CONTRATADO(A):** ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA. Sediada na R ELIAS CIQUEIRA FONSECA, 1826 BARRACAO 100,M2 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.395.004/0001-04

OBJETO(S): Aquisição de derivados de concreto.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.370,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5000	08.000.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.000.15.451.0010.2063	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	08.001.26.782.0010.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5530	08.001.26.782.0010.1014	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.461.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.461.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

C:\B42505



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

187

Contrato nº 18/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **45.054.551/0001-76**, Com sede à RODOVIA PR 281 KM 16 , SN BARRACAO - CEP: 85560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Chopinzinho/PR,, neste ato representado por ETSIO NIENDIEKER, Portador da Cédula de Identidade nº 59497049 e do CPF nº 758.908.445-04, Residente e domiciliado na de RODOCVIA PR 281 KM 16, SN CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Chopinzinho/PR, e-mail: milleniumpremolados@hotmail.com, Telefone: .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

aquisição de derivados de concreto, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9500	Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm - 200cm, comprimento: 1 m\, espessura: 180 mm\, tipo: vibro-prensagem, resistência a esforços dinamicos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armadura dupla.		UN	45,00	2.011,11	90.499,95
LOTE: 001 - Lote 001	2	9498	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos		UN	250,00	410,00	102.500,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

188

			agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	9497	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	400,00	280,00	112.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	4	9499	Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	45,00	900,00	40.500,00	
LOTE: 001 - Lote 001	5	9494	Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.	UN	100,00	30,00	3.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	9493	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.	UN	100,00	30,00	3.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	7	9495	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de	UN	400,00	80,00	32.000,00	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

189

			fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.					
LOTE: 8 001 - Lote 001	8	9496	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m.comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.		UN	400,00	100,00	40.000,00
TOTAL								423.499,95

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 10/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 423.499,95 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	08.001.26.782.0010.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5530	08.001.26.782.0010.1014	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**



9.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 02 (dois) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.



13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.



14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/05/2025

MILLENIUM
CONCRETMIX
LTDA:450545
51000176

Assinado de forma
digital por MILLENIUM
CONCRETMIX
LTDA:4505455100017
Dados: 2025.05.26
10:25:56 -03'00'

ETSIO NIENDIEKER
75890844504

JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Paulo Sergio Tiesca
PAULO SERGIO TIESCA
75980096949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 – Data 26/05/2025**

Ref: Pregão 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR), CONTRATADO(A): MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16, SN BARRAÇÃO-CEP: 85560000-BAIRRO: INDUSTRIAL, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.551/0001-76

OBJETO(S): Aquisição de derivados de concreto.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 423.499,95 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nova Reais e Noventa e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses.

Prazo de vigência: 24 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fundo
5290	08.001.15.451.00.10.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.00.10.2055	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	08.001.26.782.00.10.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5530	08.001.26.782.00.10.1014	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	09.004.15.451.00.10.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	09.004.15.451.00.10.2055	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

C:\d\125150



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

199

Contrato nº 19/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.363.462/0001-98**, Com sede à RODOVIA SC 161, KM 13, 2045 - CEP: 89985000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Palma Sola/SC., neste ato representado por KASSIANO LUIZ PELLE, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 052.727.739-85, Residente e domiciliado na de RODOVIA SC 161, 161 - CEP: 89985000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Palma Sola/SC, e-mail: engenharia.wapel@gmail.com, Telefone: (48) 9 9900-8616.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 10/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de derivados de concreto, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9501	Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 X 2,50 M (lxa), espessura de 15 cm - fck do concreto 30 MPA, 1,00 m de comprimento.		UN	45,00	3.700,00	166.500,00
TOTAL								166.500,00

O presente contrato tem como objeto a aquisição de derivados de concreto, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante e indissociável deste instrumento. Qualquer alteração nas especificações, quantidades ou condições do objeto, conforme descritas no Termo de Referência, deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **10/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.



3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

201

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	08.001.26.782.0010.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5530	08.001.26.782.0010.1014	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO



11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 02 (dois) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



205

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

14.10. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a concessão de prazo razoável para apresentação de manifestação e provas.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

207

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/05/2025


JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

gov.br

Documento assinado digitalmente
KASSIANO LUIZ PELLE
Data: 26/05/2025 11:29:00 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KASSIANO LUIZ PELLE
05272773985



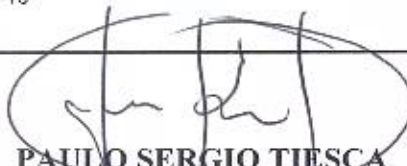
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

208

Maria Antonieta de A. Almeida.

MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972


PAULO SERGIO TIESCA
75980096949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 – Data 26/05/2025**

Ref. Pregão 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA, Sediada na RODOVIA SC 161, 161-CEP: 89985000-BAIRRO: INDUSTRIAL, Palma Sola/SC, inscrita no CNPJ sob nº 40.383.482/0001-98

OBJETO(S): Aquisição de derivados de concreto.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses.

Prazo de vigência: 24 meses.

FÓRO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programas	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5200	06.001.15.451.0010.2003	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5200	06.001.15.451.0010.2003	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5220	06.001.28.722.0010.1014	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5220	06.001.28.722.0010.1014	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	06.004.15.451.0010.2006	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	06.004.15.451.0010.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
Fornecimento e instalação de Luminárias de LED	700 unidades	R\$ 899.051,07	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Campo do Tenente Pr e na plataforma <https://bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Campo do Tenente Pr, 29 de maio de 2025.

72997/2025

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Objeto: [registro de preços] Aquisição e instalação de aparelhos novos de ar condicionado em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 16 de junho de 2025 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras, UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 7.989.147,49. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.latende.net>. Cascavel/PR, 27 de maio de 2025. Giane Christine Raupp Boeira, Pregoeira(a).

71521/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Objeto: [registro de preços] Gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 16 de junho de 2025 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras, UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R\$ 44.201.006,26. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.latende.net>. Cascavel/PR, 27 de maio de 2025. Jane Angeli, Pregoeira(a).

71470/2025

Cidade Gaúcha

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 030/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modalidade de Licitação: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 26/06/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 26/06/2025.

Objeto: Aquisição de estufas agrícolas, incluindo elaboração do projeto da estufa, entrega dos materiais na propriedade; mão de obra especializada para montagem da estufa e entrega técnica no final da obra, visando o assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de olericultura e fruticultura, os quais serão empregados nas explorações agropecuárias dos agricultores familiares, para atender demanda do município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Convênio nº 029/2025 – DEAGRO, firmado entre a SEAB e o Município de Cidade Gaúcha. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.compras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

72687/2025

Colorado

MUNICÍPIO DE COLORADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público que às 09 horas do dia 12 de junho de 2025, na plataforma Banco Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R\$ 771.333,33	120 dias
2	Minicarregadeira	1	R\$ 398.233,33	120 dias
3	Miniescavadeira	1	R\$ 394.666,67	120 dias
4	Caminhão Limpa Fossa	1	R\$ 981.333,34	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Colorado e na plataforma Banco Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Colorado, 27 de maio de 2025.

ROSIMEIRE CHIUIM
PROPRIETÁRIA

71921/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 028/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica, com a emissão de laudos médicos de eletrocardiograma à distância, e o fornecimento, em regime de comodato, de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, para ser utilizado no Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02 de junho às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 29 de maio de 2025.

Joselei Aparecida de Carvalho
Prefeito Municipal

72592/2025

Corbélia

SÚMULA

A Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, inscrita no CNPJ nº 76.208.836/0001-02, torna público que foi solicitado ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a execução de calçamento com pavimentação polidráulica na Linha Schneider e informa-se que, para a referida intervenção, não foi exigida a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

72477/2025

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 17, 18 e 19/2025

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Araucária, 3120, centro, inscrita no CNPJ nº 01.514.415/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF/MF nº 396.207.199-72, e
CONTRATADAS: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, 03.395.004/0001-04,
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, 45.054.551/0001-76, PRE-MOLDAÇOS WAPEL
LTDA, 40.363.462/0001-98
OBJETO: Aquisição de derivados de concreto
VALOR: R\$ 613.369,95 (Seiscentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove
reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
FORD: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.
Coronel Domingos Soares, 26 de maio de 2025.

72966/2025v

Fernandes Pinheiro

Súmula do Pedido de Autorização Ambiental

O Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ: 01.619.323/0001-20, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, Autorização Ambiental, para Atividade de Corte e Aterro para readequação das estradas rurais nas localidades de Queimadinhos, Assungui, Angai e Bituva dos Machados por meio do programa Patrulha Rural no interior do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

72883/2025

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de sua comissão de contratação, legalmente designada através da Portaria nº. 042/2025 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 30/05/2025 até 04/06/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 04/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FIGUEIRA KARATÊ E CIDADANIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues na sede do município de Figueira – PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-9200-6489 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br disponível no site www.figueira.pr.gov.br e <https://b1lcompras.com/> EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/05/2025, Cassia Silvana Lazaro Presidente.

72721/2025

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXAS C e D (entregues) e Emulsão Asfáltica RR-1C (aplicada), para execução de recape, tapa buracos e capa asfáltica, bem como em vias públicas secundárias e logradouros do município constituídas em pavimentação polidétrica, situadas em Foz do Iguaçu, período de 12 meses; na forma especificada neste edital e no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 18 de junho de 2025, às 09:00 horas. Retirar o edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 987563 - Compras.gov.br nº 90039. Maiores informações das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturafozdoiguazu@hotmail.com - Foz do Iguaçu – PR, 29 de maio de 2025. Leandro Ribeiro Vargas / Diretor de Licitações e Contratos

72975/2025

Goioerê

AVISO ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 4/2025- UASG 451481

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Execução de Pavimentação, Sinalização e Drenagem na Estrada Rural Venda Branca no município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio nº 28/2024 firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e o município, projetos e

memorial descritivo.

Abertura das propostas reagendada para as 08h:00min do dia 13/06/2025.

Local: www.comprasnet.gov.brInformações e Edital: e-mail: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 29 de maio de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

73026/2025

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Concreto Usinado FCK bombado, convencional e extrusado os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidades deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 12/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 12/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 12/06/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.b1lcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 29 de maio de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

72956/2025

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025.

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e serviços conforme Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA, horário 09:00 horas do dia 13.06.2025, Limite para acolhimento de propostas 13.06.2024 às 08:30h, Edital e seus anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/2023. Locais de acesso: <https://bnc.org.br/sistema/>, site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 28 de maio de 2025.

JURACI RONALDO CAZELLA.

Prefeito.

71981/2025

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 17 de junho de 2025, horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Mobiliário, equipamentos e bandeiras. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 3127-9403/3127-9404.]

Imbaú, 28 de Maio de 2025.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

72724/2025